



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8629 | 25 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo		Especial para Assuntos Estratégicos.....	
Poder Executivo	03	Especial de Relações com a Comunidade	
Chefia de Gabinete do Governo		Fazenda.....	
Casa Civil		Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	19
Casa Militar	07	Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	19
Procuradoria Geral do Estado.....		Meio Ambiente.....	19
Tribunal de Justiça		Infraestrutura e Logística.....	20
Tribunal de Contas		Ouvidoria Geral.....	
Secretarias de Estado		Planejamento e Coordenação Geral.....	21
Administração e da Previdência.....	07	Proteção e Defesa do Consumidor.....	
Agricultura e do Abastecimento	12	Segurança Pública	22
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	13	Saúde	
Comunicação Social		Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	
Cultura	13	Família e Desenvolvimento Social.....	25
Desenvolvimento Urbano		Turismo.....	
Educação.....	17	Ministério Público	
Especial da Política Habitacional		Diversos	25
Especial para Assuntos da Região		Em Tempo.....	
Metropolitana de Curitiba			



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

José Durval Mattos do Amaral
Celia Cristina Arruda

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Jorge Sebastião de Bem

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefia de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controle Interno

Mauro Munhoz

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Cid Vasques

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnio

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Edina Maria Silva de Paula

Secretária
Diretora-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretora-Geral

Segurança Pública

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Adalberto Alves de Souza

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Iram de Rezende

Secretário
Diretor-Geral

Turismo

Faisal Saleh
Luiz Alberto de Paula Cesar

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.046

Data 11 de janeiro de 2011

Dispõe sobre normas para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas do Paraná (Paraná Parcerias).

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Programa de Parcerias Público-Privadas do Paraná (Paraná Parcerias) com o objetivo de aprovar, acompanhar e estruturar parcerias público-privadas em projetos de interesse público, inclusive o fomento de atividades privadas nas áreas de tecnologia e inovação, cultura e desenvolvimento econômico.

§ 1º O Programa mencionado neste artigo será desenvolvido no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, dos fundos especiais a ela ligados e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Paraná.

§ 2º Fica vedado aos órgãos, fundos e entidades mencionados no § 1º deste artigo o desenvolvimento e a celebração de parcerias público-privadas fora do âmbito do Programa ora instituído.

§ 3º Toda celebração de parceria público-privada mencionada no *caput* deste artigo deverá ser devidamente informada à Assembleia Legislativa do Paraná pelos respectivos órgãos, fundos ou entidades envolvidos no âmbito do Programa ora instituído.

Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a [Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](#), quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§ 3º Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida como a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a [Lei Federal nº 8.987/1995](#), quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 4º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada:

I – cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

II – cujo período de prestação do serviço seja inferior a 05 (cinco) anos; ou

III – que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 3º As concessões administrativas regem-se por esta Lei, pela Lei Federal nº 11.079, de 31 de dezembro de 2004, aplicando-se adicionalmente o disposto nos [arts. 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº 8.987/1995](#) e no [art. 31, da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995](#).

§ 1º As concessões patrocinadas regem-se por esta Lei, pela Lei Federal nº 11.079/2004, aplicando-se subsidiariamente o disposto na [Lei Federal nº 8.987/1995](#) e nas leis que lhe são correlatas.

§ 2º As concessões comuns continuam regidas pela [Lei Federal nº 8.987/1995](#) e pelas leis que lhe são correlatas, não se lhes aplicando o disposto nesta Lei.

§ 3º Continuam regidos exclusivamente pela [Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e pelas leis que lhe são correlatas, os contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa.

Art. 4º O Programa Paraná Parcerias observará as seguintes diretrizes:

I – eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;

II – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

III – indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;

IV – responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

V – transparência dos procedimentos e das decisões;

VI – repartição objetiva de riscos entre as partes;

VII – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.

Capítulo II DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 5º Ressalvadas as disposições contidas no § 4º, do art. 2º e no inciso IV do art. 4º, desta Lei, podem ser objeto de parcerias público-privadas:

I – a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II – a prestação de serviço público;

III – a exploração de bem público;

IV – a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Estado, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas disponíveis para o Estado.

§ 1º O edital de licitação poderá prever em favor do parceiro privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade financeira ao projeto ou propiciar menor contraprestação governamental.

§ 2º As atividades descritas nos incisos do *caput* deste artigo, preferencialmente, estarão voltadas para as seguintes áreas:

I – transportes públicos, notadamente rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, terminais de transportes intermodais e centros logísticos;

II – saneamento;

III – segurança, defesa, justiça e sistema prisional, quanto ao exercício das atribuições passíveis de delegação;

IV – ciência, pesquisa e tecnologia, inclusive tecnologia da informação;

V – agronegócio, especialmente na agricultura irrigada e na agroindustrialização;

VI – outras áreas públicas de interesse social ou econômico.

§ 3º Os contratos de parceria público-privada poderão ser utilizados individual, conjunta ou concomitantemente com outras modalidades de contratos previstas na legislação em vigor, em um mesmo empreendimento, podendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.

Capítulo III DO CONSELHO GESTOR DO PARANÁ PARCERIAS

Art. 6º Fica instituído o Conselho Gestor, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, com a finalidade de gerir o Programa de Parcerias Público-Privadas (Paraná Parcerias), com as seguintes atribuições:

I – definir atividades, obras ou serviços considerados prioritários para ingressar no Programa, cuja execução possa se dar sob o regime de parceria, determinando a realização de estudos técnicos;

II – apreciar manifestações de interesse em participar de parcerias público-privadas, observados os procedimentos gerais para o registro, a seleção e a aprovação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem definidos por ato do próprio Conselho;

III – encaminhar projetos de parcerias público-privadas para deliberação do Governador do Estado, observadas as exigências da Lei;

IV – fixar procedimentos para a contratação de parcerias público-privadas, inclusive aprovar seus respectivos editais;

V – fiscalizar a execução das parcerias público-privadas;

VI – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria público-privada;

VII – instituir padrões digitais e contratos de parcerias público-privadas no âmbito estadual;

VIII – editar manual de orientação técnica para as parcerias público-privadas firmadas pelo Estado do Paraná;

IX – criar sistemas unificados de acompanhamento da execução de contratos de parceria e sua avaliação;

X – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo estabelecerá demais atribuições e funcionamento do Conselho Gestor instituído no presente artigo.

Art. 7º O Conselho Gestor terá a seguinte composição:

I – o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como presidente;

II – o Secretário de Estado da Fazenda;

III – o Secretário de Estado da Administração e da Previdência;

IV – o Secretário-Chefe da Casa Civil;

V – o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística;

VI – Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Conselho Gestor, com direito à voz e sem direito a voto, os titulares de órgãos e entidades da Administração Estadual que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão do vínculo do objeto da matéria a ser apreciada pelo Conselho.

§ 2º O Conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

§ 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Conselho Gestor remeterá para a Assembleia Legislativa, semestralmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período e de desempenho dos contratos de parceria público-privadas.

Capítulo IV DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 9º Os interessados em participar do Paraná Parcerias, quer do setor público, quer do setor privado, poderão manifestar interesse ao Conselho Gestor em apresentar projetos, estudos, levantamentos ou investigações que subsidiem modelagem de parcerias público-privadas, solicitando a sua inclusão no Programa Paraná Parcerias.

Parágrafo único. Os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações deverão ser definidos através de ato próprio do Conselho Gestor.

Art. 10. A autorização do Conselho gestor para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações mencionados no artigo anterior:

I – não envolve qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Estado do Paraná;

II – não significa preferência ao empreendedor solicitante para a outorga de concessão através de parcerias público-privadas;

III – não obriga o Estado do Paraná a realizar licitação para a parceria;

IV – não cria, direta ou indiretamente, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos e estudos por parte do Estado do Paraná;

V – não implica em qualquer compromisso, responsabilidade ou obrigação do Estado do Paraná em aceitar os estudos ou ressarcir seus custos.

Art. 11. Caso os estudos e projetos realizados sejam adotados pelo Estado do Paraná, o ressarcimento dos custos de sua elaboração poderá ser previsto no edital de licitação como responsabilidade parcial ou integral do vencedor da licitação, conforme autorização do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/1995.

Parágrafo único. O empreendedor solicitante deverá disponibilizar ao Governo todas as informações e dados referentes aos estudos, projetos, levantamentos ou investigações sob pena de desclassificação da licitação.

Capítulo V DA LICITAÇÃO

Art. 12. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando à abertura do processo licitatório condicionada a:

I – autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico que demonstre:

a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada;

b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo referido no § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

c) quando for o caso, conforme as normas editadas na forma do art. 25, da Lei Federal nº 11.079/2004, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000, pelas obrigações contraídas pela Administração Pública relativas ao objeto do contrato;

d) adequação das tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços à renda disponível dos mesmos, bem como a necessidade da instituição de tarifas sociais ou concessão de subsídios.

II – elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;

III – declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estão previstas na Lei Orçamentária Anual;

IV – estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;

V – seu objeto estar previsto no Plano Plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado;

VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital;

VII – licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.

§ 1º A comprovação referida nas alíneas “b” e “c” do inciso I do *caput* deste artigo conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Sempre que a assinatura do contrato ocorrer em exercício diverso daquele em que for publicado o edital, deverá ser precedida da atualização dos estudos e demonstrações a que se referem os incisos I a IV do *caput* deste artigo.

§ 3º As concessões patrocinadas, em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública, dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 13. O instrumento convocatório conterá minuta do contrato, indicará expressamente a submissão da licitação às normas desta Lei e da Lei Federal nº 11.079/2004 e observará, no que couber, os §§ 3º e 4º do art. 15, os arts. 18, 19 e 21, da Lei Federal nº 8.987/1995, podendo ainda prever:

I – exigência de garantia de proposta do licitante, observado o limite do inciso III, do art. 31, da Lei nº 8.666/1993;

II – o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Parágrafo único. O edital deverá especificar, quando houver, as garantias da contraprestação, subsídios ou quaisquer pagamentos do parceiro público a serem concedidas ao parceiro privado.

Art. 14. O certame para a contratação de parcerias público-privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos e também ao seguinte:

I – o julgamento poderá ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, desclassificando-se os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima, os quais não participarão das etapas seguintes;

II – o julgamento poderá adotar como critérios, além dos previstos nos incisos I e V, do art. 15, da Lei Federal nº 8.987/1995, os seguintes:

a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;

b) melhor proposta em razão da combinação do critério da alínea “a” com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital;

c) outros critérios a serem definidos pela Administração Pública.

III – o edital definirá a forma de apresentação das propostas econômicas, admitindo-se:

a) propostas escritas em envelopes lacrados; ou

b) propostas escritas, seguidas de lances em viva voz; ou

c) por meio eletrônico, como no pregão.

IV – o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.

§ 1º Na hipótese da alínea “b”, do inciso III, do *caput* deste artigo:

I – os lances em viva voz serão sempre oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas, sendo vedado ao edital limitar a quantidade de lances;

II – o edital poderá restringir a apresentação de lances em viva voz aos licitantes cuja proposta escrita for no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta.

§ 2º O exame de propostas técnicas, para fins de qualificação ou julgamento, será feito por ato motivado, com base em exigências, parâmetros e indicadores de resultado pertinentes ao objeto, definidos com clareza e objetividade no edital.

Art. 15. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Capítulo VI DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 16. As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto nesta Lei, na Lei Federal correspondente, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, devendo também prever:

I – as metas e os resultados a serem atingidos, cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

II – o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

III – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, às obrigações assumidas e à reincidência do inadimplemento;

IV – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e área econômica extraordinária;

V – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

VI – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VII – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

VIII – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado, inclusive com indicadores objetivos e mensuráveis;

IX – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3º e 5º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993 e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV, do art. 18, da Lei nº 8.987/1995;

X – o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

XI – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

XII – a identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização;

XIII – regras e procedimentos para conhecimento do pleito de reequilíbrio econômico, reconhecimento do direito ao reequilíbrio, metodologia de cálculo do valor

do desequilíbrio, inclusive da forma de cálculo da taxa de desconto intertemporal e da identificação das formas de reequilíbrio do contrato;

XIV – a obrigação do parceiro privado de prover as informações solicitadas pela Administração Pública;

XV – regras para extinção da parceria e reversão dos bens para a Administração Pública.

§ 1º O poder concedente poderá reequilibrar o contrato por meio dos seguintes instrumentos:

I – aumento no valor da tarifa paga pelo usuário;

II – aumento no valor da contraprestação paga pelo poder concedente;

III – extensão do prazo de concessão, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 16 desta Lei;

IV – pagamento em espécie ou por meio de títulos em montante equivalente ao valor do desequilíbrio apurado.

§ 2º A decisão final sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedida de estudo técnico que comprove o maior custo benefício para o Estado do instrumento de reequilíbrio proposto e das análises previstas no inciso XIII do *caput* deste artigo.

§ 3º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pela Administração Pública, exceto se esta publicar na imprensa oficial, até o prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas nesta Lei ou no contrato para a rejeição da atualização.

§ 4º Os contratos poderão prever adicionalmente:

I – os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I, do parágrafo único, do [art. 27, da Lei nº 8.987/1995](#);

II – a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;

III – a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de parcerias público-privadas.

Art. 17. A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

I – tarifa cobrada dos usuários;

II – recursos do Tesouro Estadual ou de entidade da Administração Indireta Estadual;

III – cessão de créditos não tributários;

IV – outorga de direitos em face da Administração Pública;

V – outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

VI – outros meios admitidos em lei.

Parágrafo único. O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

Art. 18. A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

Parágrafo único. É facultado à Administração Pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa à parcela fruível de serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

Art. 19. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo da Administração Pública, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual.

Art. 20. São obrigações do contratado na parceria público-privada:

I – demonstrar capacidade técnica, econômica e financeira para a execução do contrato;

II – assumir compromissos de resultados definidos pela Administração Pública, facultada a escolha dos meios para a execução do contrato, nos limites previstos no instrumento;

III – submeter-se a controle estatal permanente dos resultados, como condição da percepção da remuneração e pagamento;

IV – submeter-se à fiscalização da Administração Pública, facultando o livre acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, inclusive os registros contábeis;

V – sujeitar-se aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressos previstos no edital de licitação e no contrato.

Parágrafo único. À Administração Pública compete declarar de utilidade pública área, local ou bem que sejam adequados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato de parceria público-privada e à implementação de projeto associado, bem como promover diretamente a sua desapropriação, cabendo ao contratado os ônus e encargos decorrentes da liquidação e pagamento das indenizações.

Art. 21. O comprometimento anual com as despesas decorrentes dos contratos de parcerias público-privadas, que vierem a ser custeados com recursos do Tesouro Estadual, no todo ou em parte, não excederá o limite previsto no art. 28, da Lei Federal nº 11.079/2004, expresso em função da receita corrente líquida apurada, tal como definida na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Atingido o limite a que se refere o *caput* deste artigo, fica o Estado impedido de celebrar novos contratos de parceria público-privada, até o seu restabelecimento.

§ 2º Excluem-se do limite a que se refere o *caput* deste artigo os contratos de parcerias público-privadas não custeados com recursos do Tesouro Estadual,

os quais estarão submetidos às condições específicas do respectivo projeto e às estabelecidas pelas partes.

§ 3º A previsão de receita e despesa dos contratos de parcerias público-privadas constará do Anexo de Metas Fiscais a que se refere o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. As despesas relativas ao Programa de Parcerias Público-Privadas são caracterizadas como despesas obrigatórias de caráter continuado, submissas ao que disciplina a Lei Complementar nº 101/2000, e constarão dos Relatórios de Gestão Fiscal, inclusive para aferição do comprometimento do limite.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado da Fazenda exercer o controle dos contratos a serem celebrados e, obrigatoriamente, emitir parecer prévio acerca da capacidade de pagamento e limites.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral a manifestação prévia sobre o mérito do Projeto e sua compatibilidade com o Orçamento Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Compete à Procuradoria Geral do Estado, obrigatoriamente, emitir parecer prévio quanto aos editais e contratos.

§ 4º Os contratos a que se refere o § 3º do artigo anterior serão incluídos no Relatório de Gestão Fiscal mencionado no *caput* deste artigo e estarão sujeitos a todos os demais mecanismos de controle previstos nesta Lei.

Capítulo VII DAS GARANTIAS

Art. 23. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

I – vinculação de receitas, observado o disposto no [inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal](#);

II – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III – contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V – garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI – outros mecanismos admitidos em lei.

Capítulo VIII DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. 24. Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no [parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 8.987/1995](#), sendo proibida a transferência de controle nos três primeiros anos do contrato.

§ 2º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos à negociação no mercado.

§ 3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este Capítulo.

§ 5º A vedação prevista no § 4º deste artigo não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

Capítulo IX DO FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO PARANÁ

Art. 25. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Paraná – FGP/PR, regido pelo direito privado, com a finalidade de prestar garantias de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude de parcerias integrantes do Programa de Parcerias Público-Privadas do Paraná.

Parágrafo único. O FGP-PR responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

Art. 26. O patrimônio do FGP/PR será constituído pelo aporte dos seguintes créditos, bens e direitos, na forma que dispuser ato do Chefe do Poder Executivo:

I – ativos de propriedade do Estado, excetuados os de origem tributária;

II – bens móveis e imóveis, inclusive ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Estado, ou de suas entidades da Administração Indireta, representativas do capital social de empresas públicas ou sociedades de economia mista, desde que tal alienação ao FGP/PR não acarrete a perda do controle estatal;

III – títulos da dívida pública;

IV – recursos orçamentários destinados ao FGP/PR;

V – receitas de contratos de parceria público-privada, desde que destinados ao FGP/PR;

VI – rendimentos provenientes de depósitos bancários e outras aplicações finan-

ceiras dos recursos do próprio FGP/PR;

VII – doações, auxílios, contribuições ou legados destinados ao FGP/PR;

VIII – outras receitas destinadas ao fundo.

§ 1º Os bens e direitos transferidos ao FGP/PR, quando não existir preços públicos cotados em mercados ou provenientes de demonstrações contábeis auditadas, serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 2º Os bens imóveis constantes do Anexo I serão aportados no FGP/PR no valor de sua avaliação, passando a ser considerados automaticamente desafetados, sendo que outros bens imóveis poderão ser aportados ao FGP/PR, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 27. O FGP/PR será gerido pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do Programa Parcerias Público-Privadas do Paraná, com poderes para administrar os recursos financeiros em conta vinculada ou para promover a alienação de bens gravados, segundo condições previamente definidas em regulamento.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo poderão ser destinados ao pagamento de obrigações contratadas ou garantidas, diretamente ao beneficiário da garantia ou em favor de quem financiar o projeto de parceria.

Art. 28. O estatuto e o regulamento do FGP/PR devem ser aprovados em assembleia dos cotistas, competindo a representação do Estado, em referida assembleia, ao Conselho Gestor do Paraná Parcerias.

Art. 29. A presidência do FGP/PR deve remeter ao Conselho Gestor do Paraná Parcerias, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, com periodicidade semestral, relatórios gerenciais das ações, evolução patrimonial, demonstrações contábeis, rentabilidade e liquidez do FGP/PR e demais fatos relevantes, sem prejuízo de parecer de auditores independentes, conforme definido em regulamento.

§ 1º Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do FGP/PR devem observar as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação correlata.

§ 2º O FGP/PR não deve pagar rendimentos a seus cotistas.

Art. 30. As condições para concessão de garantias pelo FGP/PR, as modalidades e a utilização dos recursos do Fundo por parte do beneficiário devem ser definidas em regulamento.

Parágrafo único. Em caso de inadimplemento, os bens e direitos do FGP podem ser objetos de constrição judicial e alienação, para satisfazer às obrigações garantidas.

Art. 31. É vedada a concessão de garantia cujo valor presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas e demais obrigações, supere o ativo total do FGP/PR.

Art. 32. As garantias do FGP/PR serão prestadas nas seguintes modalidades:

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do FGP/PR, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;

III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGP/PR;

IV – alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o FGP/PR ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V – outros contratos que produzem efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

VI – garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGP/PR.

Art. 33. O FGP/PR poderá prestar contragarantia a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parceria público-privadas.

Art. 34. A quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido pelo FGP/PR importará exoneração proporcional da garantia.

Art. 35. A dissolução do FGP/PR ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

Art. 36. É facultada a constituição de patrimônio de afetação, que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGP/PR, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do FGP/PR.

§ 1º A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário correspondente.

§ 2º Ao término dos contratos de parceria público-privadas, os saldos remanescentes do patrimônio de afetação constituído de acordo com o *caput* deste artigo poderão ser reutilizados em outros projetos ou, se previsto em contrato, revertidos ao patrimônio do ente que integralizou os respectivos recursos.

Capítulo X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os Projetos de Parceria Público-Privadas serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva

licitação, mediante publicação de aviso na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 38. O disposto nesta Lei não prejudica os contratos de parceria público-privadas já celebrados, nem os procedimentos licitatórios em curso quando de sua vigência.

Parágrafo único. Não serão objeto de repactuação as parcerias estabelecidas anteriormente a esta Lei.

Art. 39. É aplicável, no que couber, o disposto na Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 11.079/2004, além das penalidades previstas no [Decreto-Lei nº 2.848](#), de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, na [Lei nº 8.429](#), de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa, na [Lei nº 10.028](#), de 19 de outubro de 2000 – Lei dos Crimes Fiscais, no [Decreto-Lei nº 201](#), de 27 de fevereiro de 1967, e na [Lei nº 1.079](#), de 10 de abril de 1950, sem prejuízo das penalidades financeiras previstas contratualmente.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 11 de janeiro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Durval Amaral
Chefe de Casa Civil

3311/2012

DECRETO Nº 3.650

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, ALCENI ANGELO GUERRA, RG nº 468.911-9, do cargo, em comissão, de Assessor Especial do Governador – Símbolo AE-1, da Assessoria do Governador.

Curitiba, em 12 de janeiro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe de Casa Civil

3724/2012

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

11.272.947-0/11 – Of. nº 003/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “**AUTORIZO**, nos termos do Parecer nº 0072/2012 CTJ/CC. Em 12/01/12”. (Enc. proc. à SETU, em 12/01/12).

3730/2012

SECRETARIA ESPECIAL DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO GS nº 001/2012

Curitiba, 12 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 442, de 03 de fevereiro de 2003, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 857, de 24 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras RUBIA RIBEIRO BECKER, RG 7.271.672-8, e ALEXANDRA BARBOSA CAMPOS, RG 13.220.911-0, para, nas respectivas condições de titular e suplente, atuarem como “Ponto Focal de Atendimento” na Área de Atenção Especial à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CID MARCUS VASQUES
Secretário Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral

3736/2012

Casa Militar

NOTIFICAÇÃO

Os membros da Comissão de Sindicância instaurada por ordem do Exmo Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública através da Resolução nº 2972, datada de 30 de agosto de 2011, com fulcro no Art. 330 do Estatuto do Servidor Funcionários Civis do Paraná, Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, NOTIFICAM ao servidor **CRISTIANO DO AMARAL PEREIRA, RG 5.599.310-6**, para comparecer na sala da (SJD) Seção de Justiça e Disciplina do (HPM) Hospital da Polícia Militar, localizado na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Paraná, **às 08h30min do dia 20 de janeiro de 2012**, para exercer o direito a ampla defesa e contraditório no mencionado processo administrativo, face estar sendo acusado de “abandono do cargo” (Agente de Execução) na função de Auxiliar de Enfermagem, com lotação no HPM, desde a data de 04 de julho de 2011.

É facultado ao servidor fazer-se acompanhar de Advogado.

1º Ten. PM Méd. Alexandra Ramos dos Santos,
Presidente

3º Sgt. QPM 1-0 José Domingos Peixer,
Membro

3º Sgt. QPM 1-0 Robival Bernardo Neto,
Secretário

603/2012

Administração e da Previdência

DESPACHO: 0115/2012- GS/SEAP
PROTOCOLO: 11.122.936-8
INTERESSADO: MAURO ROSS
ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO
DATA: 06/01/2012

I - Aprovo o Parecer nº 001/2012- SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que o candidato MAURO ROSS, portador do RG nº 3.518.478-3, poderá tomar posse em cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com fundamento no Parecer nº 001/2012- SEAP/GJS/CAC, obedecida a orientação de que haja compatibilidade de horário, constante do citado Parecer, parte final;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.

DESPACHO: 0116/2012- GS/SEAP
PROTOCOLO: 11.115.233-0
INTERESSADO: CHRYSTIAM BIANCO VIEIRA
ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO
DATA: 06/01/2012

I - Aprovo o Parecer nº 007/2012- SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que o candidato CHRYSTIAM BIANCO VIEIRA, portador do RG nº 5.415.072-5, poderá tomar posse em cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com fundamento no Parecer nº 007/2012- SEAP/GJS/CAC, obedecida a orientação de que haja compatibilidade de horário, constante do citado Parecer, parte final;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.

DESPACHO: 0117/2012- GS/SEAP
PROTOCOLO: 11.115.240-3
INTERESSADO: CAMILA DE ANDRADE TOPOROSKI
ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO
DATA: 06/01/2012

I - Aprovo o Parecer nº 008/2012- SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que a candidata CAMILA DE ANDRADE TOPOROSKI, portadora do RG nº 6.801.729-7, poderá tomar posse em cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com fundamento no Parecer nº 008/2012- SEAP/GJS/CAC, obedecida a orientação de que haja compatibilidade de horário,

constante do citado Parecer, parte final;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.

DESPACHO: 0118/2012- GS/SEAP
PROTOCOLO: 11.336.972-8
INTERESSADO: EVELISE ZIRHUT
ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO
DATA: 06/01/2012

I - Aprovo o Parecer nº 004/2012- SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que a candidata EVELISE ZIRHUT, portadora do RG nº 5.014.677-4, poderá tomar posse em cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com fundamento no Parecer nº 004/2012- SEAP/GJS/CAC, obedecida a orientação de que haja compatibilidade de horário, constante do citado Parecer, parte final;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.

DESPACHO: 0119/2012- GS/SEAP
PROTOCOLO: 11.206.070-7
INTERESSADO: JAMILE MARTINS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO
DATA: 06/01/2012

I - Aprovo o Parecer nº 009/2012- SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que a candidata JAMILE MARTINS DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 5.050.588-0, poderá tomar posse em cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com fundamento no Parecer nº 009/2012- SEAP/GJS/CAC, obedecida a orientação de que haja compatibilidade de horário, constante do citado Parecer, parte final;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.

DESPACHO: 0120/2012- GS/SEAP
PROTOCOLO: 11.189.475-2
INTERESSADO: MÁRCIA APARECIDA VIATROSKI
ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO
DATA: 06/01/2012

I - Aprovo o Parecer nº 005/2012- SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que a candidata MÁRCIA APARECIDA VIATROSKI, portadora do RG nº 8.671.840-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.636.619-60, poderá tomar posse em cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com fundamento no Parecer nº 005/2012- SEAP/GJS/CAC, obedecida a orientação de que haja compatibilidade de horário, constante do citado Parecer, parte final;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.

DESPACHO: 0121/2012- GS/SEAP
PROTOCOLO: 11.127.570-0
INTERESSADO: CLEUZA ALCÂNTARA BRASIL
ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO
DATA: 06/01/2012

I - Aprovo o Parecer nº 005/2012- SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que a candidata CLEUZA ALCÂNTARA BRASIL, portadora do RG nº 4.181.628-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 409.911.059-15, poderá tomar posse em cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com fundamento no Parecer nº 005/2012- SEAP/GJS/CAC;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.

DESPACHO: 0122/2012- GS/SEAP
PROTOCOLO: 11.049.528-5
INTERESSADO: JULIANA APARECIDA PORTES MEDINA
ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO

DATA: 06/01/2012

I - Aprovo o Parecer nº 003/2012- SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que é ilegal o acúmulo de cargos pretendido pela candidata JULIANA APARECIDA PORTES MEDINA, portadora do RG nº 6.267.269-2, conforme o contido no Parecer nº 003/2012- SEAP/GJS/CAC;

III - A candidata poderá tomar posse no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério - Secretaria de Estado da Educação do Paraná, desde que na data da posse apresente documento comprobatório, com a devida publicação em Diário Oficial ou equivalente, de que se exonerou do cargo de Auxiliar Esportivo - Município de Clevelândia, de acordo com a parte final do Parecer nº 003/2012- SEAP/GJS/CAC;

IV - Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem

Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.

DESPACHO: 0123/2012- GS/SEAP

PROTOCOLO: 11.189.471-0

INTERESSADO: PAULO HENRIQUE CAPILLE FERNANDES

ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS - ACÚMULO DE CARGO

DATA: 06/01/2012

I - Aprovo o Parecer nº 006/2012- SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que o candidato PAULO HENRIQUE CAPILLE FERNANDES, portador do RG nº 11.189.471-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.530.559-68, poderá tomar posse em cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério - Secretaria de Estado da Educação do Paraná, desde que até a data da posse formalize, na ficha de acúmulo de lhe será apresentada, a opção por uma das situações apontadas nos itens III ou IV do Parecer nº 006/2012- SEAP/GJS/CAC;

III - Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem

Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.

2347/2012

RESOLUÇÃO Nº 3625

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, e, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Estadual no 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resolução no 8.783, de 06 de novembro de 2009 e o contido no protocolado 11.219.216-6

R E S O L V E

Art. 1º Mudar a função da servidora Ceila Maria Fiorini, R.G. 3.845.608-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio na função de Telefonista (AOTE), para a função de Auxiliar Administrativo (AOAD), do mesmo cargo.

Art. 2º Fixar em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo de experiência para o exercício da nova função.

Art. 3º Inexistindo manifestação formal contrária, durante o período de experiência, a servidora será considerada enquadrada na nova função.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM

Secretário de Estado da Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 3626

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, e, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Estadual no 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resolução no 8.783, de 06 de novembro de 2009 e o contido no protocolado 11.219.217-4

R E S O L V E

Art. 1º Mudar a função da servidora Evanice Martins Pereira, R.G. 3.548.464-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio na função de Telefonista (AOTE), para a função de Auxiliar Administrativo (AOAD), do mesmo cargo.

Art. 2º Fixar em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo de experiência para o exercício da nova função.

Art. 3º Inexistindo manifestação formal contrária, durante o período de experiência, a servidora será considerada enquadrada na nova função.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM

Secretário de Estado da Administração e da Previdência em Exercício

2227/2012

RESOLUÇÃO Nº 3667

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições, resolve

P R O R R O G A R

Por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, para provimento de vagas do Cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, homologado pela Resolução 9768, de 09.02.10, publicada no D.O.E. 8159, de 11.02.10.

Curitiba, 10 de janeiro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem

Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício

2421/2012

RESOLUÇÃO Nº 3632

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder ao servidor abaixo relacionado, o Abono de Permanência, em valor equivalente a respectiva contribuição previdenciária.

R.G.nº	Protocolo	Nome	Órgão
3.130.666-3	11.272.117-7	CLEUSA BLONKOSKI	SEAP

Curitiba, 09 de janeiro de 2012

Jorge Sebastião De Bem

Secretário de Estado da Administração e da Previdência Em Exercício

2475/2012

RESOLUÇÃO Nº 3669

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

R E S O L V E

Alocar na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, o servidor Alcides Bispo Marques, R.G. 698.601-3, cargo Agente de Apoio, função Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP.

Curitiba, 11 de janeiro de 2012

Jorge Sebastião de Bem

Secretário de Estado da Administração e da Previdência - em exercício

RESOLUÇÃO Nº 3670

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração

e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado da Justiça, da Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, a servidora Mirian Rita Mileo Costa Correa, R.G. 1.462.317-5, cargo Agente Profissional, função Psicóloga, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP.

Curitiba, 11 de janeiro 2012

Jorge Sebastião de Bem

Secretário de Estado da Administração e da Previdência –
em exercício

RESOLUÇÃO Nº 3671

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEAP, a servidora Marlene Guimarães de Sousa, R.G. 3.996.064-8, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

Curitiba, 11 de janeiro de 2012

Jorge Sebastião de Bem

Secretário de Estado da Administração e da Previdência –
em exercício

2550/2012

RESOLUÇÃO Nº 3672

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, resolve

A L O C A R

Na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, os servidores nomeados pelo Decreto no 2.664, de 14 de setembro de 2011, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Curitiba, 11 de janeiro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 3672

**CARGO: AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: MOTORISTA
ESPECIALIDADE: GERAL
CASCAVEL**

NOME	RG	UF
MARCOS AFONSO BUENO	66419177	PR

**CARGO: AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: MOTORISTA
ESPECIALIDADE: AMBULÂNCIA
CURITIBA**

NOME	RG	UF
JOÃO DONIZETI DO NASCIMENTO	61746285	PR

**CARGO: AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: MOTORISTA
ESPECIALIDADE: GERAL
LONDRINA**

NOME	RG	UF
ODAIR JOSE DA SILVA	73613930	PR

**CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: ENFERMEIRO**

ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADE HOSPITALAR CURITIBA

NOME	RG	UF
LUENE APARECIDA SILVEIRA QUADROS	72180763	PR
VANESSA LUZ DOS SANTOS GERONDO	62558016	PR
MISLAINE MARIA DA SILVA	72371364	PR
DEBORAH CRISTINA FERREIRA CAVALHIERI	18227665	PR
PATRICIA DAL BEM BERNARDINI	41287896	PR
ANGELA CRISTINA DA SILVA BORGHI	34272832	PR
ROSANA DA COSTA SILVA	82589066	PR

RESOLUÇÃO Nº 3673

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, resolve

A L O C A R

Na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, os servidores nomeados pelo Decreto no 2.004, de 13 de julho de 2011, para exercerem os cargos de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Curitiba, 11 de janeiro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 3673

**CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICIPIO: APUCARANA**

NOME	RG	UF	INSCR
DANIELE PEREIRA DA COSTA	67686772	PR	1001094

**CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICIPIO: APUCARANA**

NOME	RG	UF	INSCR
FELIPE ASSAN REMONDI	438640871	SP	1114611
PATRICIA MARIA FLORES FERMAN	36365420	PR	880329

**CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICIPIO: CAMPO MOURÃO**

NOME	RG	UF	INSCR
DANIELE AIACHE PEGORARO	84159450	PR	827762
JULIA CAVALETTI OLIVEIRA	80268327	PR	127256

**CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICIPIO: CAMPO MOURÃO**

NOME	RG	UF	INSCR
ARIADNE DANTAS VIEIRA	827251	MS	1505688
CLAUDEMIR SANCHEZ RAFAEL	63992402	PR	396885

**CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICIPIO: CASCAVEL**

NOME	RG	UF	INSCR
FLAVIA RAPHAELA NASS ARROTEIA	72194519	PR	903701
ANTONIO CARLOS MUNARETTO	128655182	PR	1298682

**CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICIPIO: CASCAVEL**

NOME	RG	UF	INSCR
ORLI DUTRA BOEIRA JUNIOR	67387139	PR	319678
KATRIANE PILATTI PEREIRA	88884302	PR	1173588

**CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICIPIO: CIANORTE**

NOME	RG	UF	INSCR
MARIANA TOTI COBO BAIONI	81622981	PR	520985
RAFAEL RENATO BRONDANI MOREIRA	65118831	PR	1474197

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: CIANORTE

NOME	RG	UF	INSCR
CARINE RIGO PINHEIRO	1269560	MS	681504
THAIS DAIANI RANZONI	75106432	PR	37036

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICÍPIO: CORN. PROCÓPIO

NOME	RG	UF	INSCR
EVANDRO BRAGALDA NOGUEIRA	183581696	SP	305367
CARMEN MIYUKI HAMA	73899877	PR	136751
DANIELE LAINETTE LEME	89241189	PR	151300

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: CORN. PROCÓPIO

NOME	RG	UF	INSCR
MAURILIO JOSE LARA FILHO	78482141	PR	1610759
ALIDE MARINA BIEHL FERRAES	77682350	PR	1348787

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICÍPIO: CURITIBA

NOME	RG	UF	INSCR
JULIANE CARLOTTO	94868440	PR	1379917
CHRISTIAN DE ALENCAR SIEBRA	123573986	PR	112143
ERICO LUIS COSTA LUDTK	68343941	PR	102296
SILVIA MORSOLETO TOZETTO	53640214	PR	71765
ANDREAS MARTIN BINDEMANN RICHTER	3113465	SC	661635
PATRICIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO	63912921	PR	1351915
MICHEL BATISTA	69051367	PR	1589164
LUCIANE KEINRATH SCHIER	51292723	PR	270024
ETIENNE WESSLER COAN	68169968	PR	299634
ADRIANA NASCIMENTO DE ARAUJO	252776513	SP	10588
ALIX SANDRA MAZZETTO	44796031	PR	844829
CESAR AUGUTO LEITE	13435782	MG	965979
LUCIANA POTZECKI	79700347	PR	947571
JACSON CANDIOTTO	52734380	PR	753882
MARIA FERNANDA SCHABERT FERREIRA	65353512	PR	471356
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	88130049	PR	1373919
RAFAELA PINTAN INAMASSU	84540846	PR	1035800

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: CURITIBA

NOME	RG	UF	INSCR
GISELLE GOLAMBIUK	95562604	PR	480975
CAMILA DALLABRIDA	70562448	PR	528307
FREDERICO ALVES DIAS	4720919	GO	1413643
FERNANDA DE SOUZA WALGER OLIVERA	78574542	PR	1681419
CECILIA RECHE GARCIA	40391096	PR	1140116
PRISCILA IMAZU	80356951	PR	689823
LUCIANE OTAVIANO DE LIMA	91020734	PR	874647
FABIANA MENONCIN	3158417	SC	1121642
PAULO HENRIQUE MARQUES	49874910	PR	1419552
CLAUDIA BOSCHCO MORETONI	68780241	PR	928232
PRISCILLA MARYS LIMBERGER	90642464	PR	1693271
KELLY CRISTIANE GUSSO BRAGA	62937530	PR	1464817
LUCIANO ARAUJO GABRIEL DA SILVA	341702274	SP	1249347

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

NOME	RG	UF	INSCR
ANA PAULA OLIVEIRA REIS DA SILVA	53695361	PR	679593
SIRLEI PEZZINI RODRIGUES	44578859	PR	1387057

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

NOME	RG	UF	INSCR
LETYCIA LONGHI SCOLARO	83975962	PR	317527

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

NOME	RG	UF	INSCR
JANICE RAIFUR	63615803	PR	1696920
RENATA ARAUJO DIEDRICH BAITALA	67958993	PR	383236

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL**FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL**
MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

NOME	RG	UF	INSCR
ANA CLAUDIA GUERIOS MORAES	50551113	PR	779652
ELISIANE CRISTINA REFATTI	79898120	PR	383228

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICÍPIO: IRATI

NOME	RG	UF	INSCR
KELLY CRISTINA MAROCHI KOSLOSKI	77963030	PR	1279

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: IRATI

NOME	RG	UF	INSCR
MARCIO RODRIGO SCHOENHERR	60031908	PR	930113
FERNANDA LUIZE FARIA	93416074	PR	13412

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICÍPIO: IVAIPORÁ

NOME	RG	UF	INSCR
ANE DANIELE RODRIGUES DO PRADO	75992971	PR	1003712

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: IVAIPORÁ

NOME	RG	UF	INSCR
REJANE BASTOS DE MELO ESPADAS	65462648	PR	1459872
CARLOS HENRIQUE ZARAMELLO	65388405	PR	957542

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICÍPIO: JACAREZINHO

NOME	RG	UF	INSCR
BRUNO ALBERTO FABRIS	75526466	PR	961523
CAROLINA ALCANTARA DA SILVA	76290008	PR	762954
LILIANY PREZUTTI RIBEIRO	39889781	PR	1365274

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: JACAREZINHO

NOME	RG	UF	INSCR
JOSE ANTONIO ZARATE ELIAS	67033272	PR	511510

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: LONDRINA

NOME	RG	UF	INSCR
VITOR HUGO PEJO GALERANI	96897723	PR	883158
HODNEI TAKASHI MACHADO	80830645	PR	913421

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: MARINGÁ

NOME	RG	UF	INSCR
BRUNA MILAGRES RIBEIRO	99772611	PR	1373820
IVENS CAMARGO FILHO	76024979	PR	1204513

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

NOME	RG	UF	INSCR
ELIETE NARA WOLINSKI	57601248	PR	1126920

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

NOME	RG	UF	INSCR
MICHELLE TEIXEIRA VILLACA	61275371	PR	212148
CLARISSA DA COSTA MARQUES	127781567	PR	1287664

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: PARANAVÁ

NOME	RG	UF	INSCR
LEONARDO DAVID DEARO SIMONETTI	67850106	PR	6530

ROSA MARIA MARTELOZO GAVIOLI 83264608 PR 1097776

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO

NOME	RG	UF	INSCR
TIAGO VERRI CAPRIOLLI	76959137	PR	1073087

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO

NOME	RG	UF	INSCR
GRAZIELLA POLETTI ZAGO	67982088	PR	461750
MARA RUBIA BOSCHI	73507855	PR	55034

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: BIOQUIMICO – GERAL
MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

NOME	RG	UF	INSCR
FABIOLA VIOL TONON ALVES	73106940	PR	977187

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

NOME	RG	UF	INSCR
RAYLAN GOLINSKI COSTA	88368584	PR	98671

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: TIBAGI

NOME	RG	UF	INSCR
CARLA MARIA CLETO	302091725	SP	486566
GIOVANI CANDIDO ANDRADE	58168408	PR	196002

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: TOLEDO

NOME	RG	UF	INSCR
KAREM ALINE PEGORARO	79887498	PR	538540

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: UMUARAMA

NOME	RG	UF	INSCR
MARESSA KAISSI BARBOSA	79369578	PR	695254
LUCIANE FRIEDRICH TOMITAO	1086794	MS	396214

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: FARMACEUTICO – GERAL
MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

NOME	RG	UF	INSCR
ERICA RIBAS	1079670897	RS	1452932

RESOLUÇÃO Nº 3675

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, resolve

A L O C A R

Na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, os servidores nomeados pelo Decreto no 3.142, de 28 de outubro de 2011, para exercerem os cargos de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Curitiba, 11 de janeiro de 2012.

Jorge Sebastião de BemSecretário de Estado da Administração e da Previdência
em exercício**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 3675****CARGO: AGENTE PROFISSIONAL**
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

NOME	RG	UF
ELSA PEREIRA DA COSTA	52820600	PR
DYEISON DE SOUZA	63865613	PR
ANA LETÍCIA PINTO	4442924	SC

2606/2012

RESOLUÇÃO Nº 3674

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, resolve

A L O C A R

Na Secretaria de Estado da família e Desenvolvimento Social – SEDS, o servidor, ALEX MORAES DE MELLO, RG nº 68855993/PR, nomeado pelo Decreto no 3.275, de 18 de novembro de 2011, para exercer o cargo de Agente de Execução, função Educador Social, Região 02, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 11 de janeiro de 2012.

Jorge Sebastião de BemSecretário de Estado da Administração e da Previdência
em exercício

2611/2012

Paranaprevidência**PARANAPREVIDENCIA****RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO**

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.72550/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.057-3
- SEGURADO: JOAO CARLOS DA SILVA RIBEIRO - RG 8.997.523-9
- PARECER JURIDICO N. -445047520000000000000000
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: JOAO CARLOS SEGAN RIBEIRO - FILHO(A)
MAGALI PERPETUA KULIGOSKI SEGAN - COMPANHEIRO(A)
ATO N.72556/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.242.855-0
- SEGURADO: ALVARO WAGNER - RG 192.724-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ROSI MARIA FREITAS WAGNER - CONJUGE
ATO N.72557/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.266.499-8
- SEGURADO: JOAO OSWALTE DE MORAES - RG 956.442-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ELOINA DE MORAES - CONJUGE
ATO N.72593/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.337-3
- SEGURADO: IVANIL BAQUETA SAFADI - RG 983.172-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos nº 470/2007 de Ação de Concessão de Pensão por Morte com pedido de Tutela Antecipada em trâmite na Vara Cível da Comarca de Porecatu e CI-PRPREV/DJ/AT nº 344/2011 que determinou a implantação do benefício de pensão por morte em favor de Reinaldo Safadi na condição de cônjuge da ex-servidora Ivanil Baqueta Safadi.
- BENEFICIARIO: REINALDO SAFADI - DEPENDENTE COM SENTENÇA JUDICIAL

CURITIBA, 06 DE JANEIRO DE 2012

R\$ 144,00 - 1607/2012

PARANAPREVIDENCIA**RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO**

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.72446/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.152.733-4
- SEGURADO: PAULO HANNOFF - RG 1.337.602-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: RAFAEL FERRI HANNOFF - FILHO(A)
LENI DE LURDES FERRI HANNOFF - CONJUGE
ATO N.72504/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.229-6
- SEGURADO: POMPILIO PIZZATTO - RG 312.843-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: LUCIA DEBASTIANI PIZZATTO - CONJUGE ATO N.72525/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.010-2
- SEGURADO: ELOINA FERREIRA BELLO - RG 2.282.390-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: AGNALDO RAMOS DE LIMA - COMPANHEIRO(A) ATO N.72598/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.606-2
- SEGURADO: IVAN PERSYS SAD - RG 151.185-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: ANNITA NIENKOTTER SAD - CONJUGE ATO N.72600/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.946.111-3
- SEGURADO: RAIDA BACCARIN GERALDI - RG 1.056.849-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: CAROLINA MARLI GERALDI - FILHO(A) ATO N.72601/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.045-5
- SEGURADO: JOAO PURCILLANA - RG 157.395-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60, § 11 e § 12 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art.1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIÁRIO: MARIA DE LOURDES DA CRUZ MENEGON PURCILLANA - CONJUGE
- NOEMIA ROSA - DEPENDENTE COM SENTENÇA JUDICIAL ATO N.72603/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.048-0
- SEGURADO: ORLANDO LUIZ LITZ - RG 374.254-7
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: MARIA CONCEICAO LITZ - CONJUGE ATO N.72604/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.899-0
- SEGURADO: DALTIVA TEILO DE ARAUJO - RG 464.861-7
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: ARANTES FURGUIM DE GOIS - COMPANHEIRO(A) ATO N.72613/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.111-7
- SEGURADO: SAMARA RITA MENDES - RG 3.462.643-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: MATHEUS RAMOS NUNES - FILHO(A)

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2012

R\$ 276,00 - 2273/2012

Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 005, 10 de janeiro de 2012

Designa servidor para responder pela secretaria do Núcleo Regional de Toledo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **VALDECIR FERRANDIN** portador do RG nº 1.890.212-5 SS/PR, para responder pela secretaria do Núcleo Regional de Toledo, em substituição à servidora **HELENA MARIA CAZIMIRO**, portadora do RG nº 2.028.567-2 SSP/PR, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

2434/2012

RESOLUÇÃO Nº 006, 10 de janeiro de 2012

Designa servidora para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Francisco Beltrão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE DALL AGNOL MARTINI**, portadora do RG nº 6.580.365-8 SS/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, no período de 12/01/2012 a 23/01/2012 em substituição ao servidor **NERI MUNARO**, portador do RG nº 1.808.661-1 SSP/PR, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

2436/2012

RESOLUÇÃO Nº 007, 10 de janeiro de 2012

Designa servidora para responder pela secretaria do Núcleo Regional de Paranaguá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **CLAUDIA DE MOURA SANTOS**, portadora do RG nº 3.678.833-0 SS/PR, para responder pela secretaria do Núcleo Regional de Paranaguá, no período de 26/12/2011 a 24/01/2012 em substituição à servidora **TANIA DO PILAR AVELINO**, portadora do RG nº 3.006.854-8 SSP/PR, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

2438/2012

RESOLUÇÃO Nº 008, 10 de janeiro de 2012

Designa servidor para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Londrina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO CARLOS BARRETO**, portador do RG nº 1.204.290-6 SS/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Londrina, no período de 26/12/2011 a 10/01/2012 em substituição ao servidor **OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO**, portador do RG nº 127.930-2 SSP/PR, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

2441/2012

RESOLUÇÃO Nº 009, 10 de janeiro de 2012

Designa servidora para responder pela Área de Pescados e Derivados do SIP/POA/DEFIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **KATIA KAORI TAIRA**, portadora do RG nº 12.404.754-4 SS/PR, para responder pela Área de Pescados e Derivados do SIP/POA/DEFIS, a partir de 02/01/2012 em substituição ao servidor **PAULO ROBERTO DE CAMARGO**, portador do RG nº 637.295-3 SSP/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 163/2011, publicada no DIOE 8598 de 29/11/2011.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

2443/2012

RESOLUÇÃO Nº 010, de 11 de janeiro de 2012

Designa servidores para constituir comissão de processo administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. XIV, do art. 45, da Lei nº 8.485/1987, e no Decreto nº 2.144/08,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **JOÃO CARLOS ROCHA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.613.139-9 SSP/PR, **MARIA CELESTE MARCONDES**, RG nº 1.471.551-7 SSP/PR, e **FILIPPE BRAGA FARHAT**, RG nº 2.080.296-0 SSP/PR, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro nominado constituírem **Comissão de Processo Administrativo**, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 11.104.278-0, que dizem respeito à notícia de ocorrência de irregularidade no serviço público.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogando a Resolução nº 004/2012 publicada no DIOE nº 8.625 de 06/01/2012.

Dê-se ciência pessoal aos servidores acima mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

2696/2012

RESOLUÇÃO Nº 011, 11 de janeiro de 2012

Designa servidor para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Curitiba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DAIL DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3.922.276-0 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Curitiba, no período de 27/02/2012 a 19/03/2012 em substituição ao servidor **EDIMAR LEDUC PEIXOTO**, portador do RG nº 1.186.131-8 SSP/PR, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

2701/2012

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a Instrução Normativa Nº 08/2006 do Tribunal de Contas do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/2010, DE 10/06/2010; **R E S O L V E**

Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados e nomeados no mês de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL: CRES

Nome: LUCIANO FREIBERGER

Função: Professor Auxiliar Especialista

Regime de Trabalho: 20 h/s

Salário Base: PA E1 – 1085,30

Período: 22/12/2011 até o retorno da professora Lucilene Rosa e Silva

Westmore ao Departamento, desde que não ultrapasse 12/12/2012

Itamar André Rodrigues do Nascimento

Pró-Reitor de Recursos Humanos

R\$ 72,00 - 2688/2012

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº. 002/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 18 de dezembro de 2009 (Protocolo nº. 14023050.1.00506/09-2);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **LUCÍLIA AMARAL FONTANARI**, portador(a) da RG nº. 1.673.804-2/PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Assistente Social, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Federação Espírita do Paraná	01/04/1974 a 31/05/1975	01	02	00
Maria Cecília de Leão Rosenman	21/10/1977 a 24/12/1977	00	02	04
TOTAL		01	04	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Maringá, 10 de janeiro de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 108,00 - 2332/2012

Cultura

RESOLUÇÃO Nº 001/12

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e com base no art. 45, VIII, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve,

DESIGNAR

- **ARLI SHIGURU TAURA**, RG Nº 3.205.833-7, para substituir a Seção de Pesquisa e Orientação ao Usuário da Divisão de Periódicos, gratificação nível II, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, durante as férias da titular Cláudia Montanino;
- **BRASILINA MEIRA FERREIRA**, RG Nº 951.596-8, para substituir a Seção de Gerenciamento das Bases da BPP da Divisão de Informática, gratificação nível II, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, durante as férias da titular Elizabeth Cöllere de Sillos;
- **IRENE FALKWOSKI**, RG Nº 3.125.123-0, para substituir a Seção de Periódicos Paranaense da Divisão de Documentação Paranaense, gratificação nível II, no período de 03/11/2011 a 02/12/2011, durante as férias da titular Eliete Luana Saviski;
- **JOAQUIM VICENTE THEODORO NETO**, RG Nº 1.838.206-7, para substituir a Seção de Encadernação da Divisão de Preservação, gratificação nível II, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, durante as férias da titular Maria Célia da Silva;
- **LUIS ANTONIO SILVA**, RG Nº 1.979.595-0, para substituir a Divisão de Coleções Especiais, gratificação nível I, no período de 09/01/2012 a 07/02/2012, durante as férias da titular Lidiamara Alves da Rosa Gross;
- **MARIA CÉLIA TOSIN DA SILVA**, RG Nº 1.297.421-3, para substituir a Seção de Microfilmagem da Divisão de Preservação, gratificação de nível II, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, durante as férias do titular Francisco Pereira Netto;
- **MARIZA RITA CROCHOCKI BECKER**, RG Nº 573.156-9, para substituir a Divisão de Preservação, gratificação nível I, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, durante as férias da titular Bety Terezinha Brykczynski de Luma;
- **UBIRAJARA CESAR BITTENCOURT**, RG Nº 3.947.305-4, para substituir a Seção de Obras Raras da Divisão de Coleções Especiais, gratificação nível II, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, durante as férias do titular Noerli Candido Cordeiro;

Curitiba, 09 de Janeiro de 2012

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

2042/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC

A Cultura do Paraná está sendo pensada de forma a fortalecer suas três dimensões essenciais: *cultura como manifestação da identidade coletiva; cultura como ferramenta de inclusão e cultura como valor de mercado*. Isto compreende a realização de projetos, estratégias e ações que reconheçam, valorizem, fomentem, incentivem, promovam, difundam e garantam a perpetuação dos bens culturais – materiais e imateriais do Paraná.

Em 2011, todos os projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas tiveram como base essas premissas, conforme definido nas metas de governo para a área da Cultura.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**DIRETORIA GERAL****1. Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Paraná –**

Levantamento de informações que está sendo realizado nos 399 municípios do Paraná. O objetivo é formar um banco de dados que reúna informações como equipamentos, atividades, instituições e outras questões relacionadas à área cultural.

2. Seminário de Economia Criativa – Durante os dias 09 e 10 de novembro diversas palestras com especialistas foram apresentadas no Auditório Poty Lazzarotto, no MON, para um público de mais de 200 participantes. O debate teve como objetivo desencadear o processo de elaboração do Plano de Economia Criativa do Paraná.

COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL – CAC

1. Biblioteca Cidadã - tem por objetivo oferecer um equipamento cultural que promova a democratização do conhecimento. Situação: Concluídas/Inauguradas (264); Concluídas/ Não inauguradas (23); Contratadas/Em construção (16). Neste exercício foram Inauguradas (63), Até o final de 2012 serão 303 Unidades.

2. 19ª Mostra Cascavelense de Artes Visuais – realizada em parceria com a Prefeitura de Cascavel, tem como objetivo estimular a arte contemporânea, a criatividade, a produção e o desenvolvimento artístico, apresentando novos talentos e consagrando artistas já conhecidos. Quatro artistas premiados e 35 selecionados participaram da mostra realizada em Cascavel.

3. Apoio às ações culturais nos municípios – foram 17 os atendimentos solicitados pelos municípios e entidades para o desenvolvimento de ações nas áreas das artes cênicas, artes visuais e artes plásticas, música, dança, festas populares e outras, todas elas envolvendo a promoção e a difusão da cultura nas suas formas de manifestação local, dentre elas está o carnaval de Guaratuba, onde a SEEC transferiu recursos ao Município para sua realização.

4. Outras Ações

- Elaboração de Editais internos para apoio a Circulação de Espetáculos, Formação em áreas artísticas e técnicas, Festas e Festivais.
- Corrente Cultural/Virada Cultural de Curitiba – organização de atrações para os espaços da SEEC, como apresentação do grupo Chorrinho Infantil, de Paranaguá, no auditório do MON; apresentação de Corais na sede da Secretaria, dentre outras ações que integraram a programação da Corrente Cultural. Cerca de 10 mil pessoas participaram das atividades promovidas pela SEEC.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS – COSEM

1. Reestruturação e revitalização dos Museus Oficiais do Estado – Museu Paranaense, Museu Oscar Niemeyer, Museu de Arte Contemporânea, Casa Andrade Muricy, Museu Alfredo Andersen, Museu da Imagem e do Som, Casa João Turin, Museu do Expedicionário, Centro Juvenil de Artes Plásticas, Parque

Estadual do Mate e Sala do Artista Popular.

- Revisão geral – conceitual e técnica, visando novo modelo de gestão dos acervos e da linguagem museológica, por meio da elaboração de política pública específica para a área, com planos de ação desenhados para os próximos 10 anos. Ações em andamento:
- Seminário “Museus de arte no Paraná – a construção do futuro” – Coordenador pelo crítico de arte e curador Paulo Herkenhoff, consistiu em encontros e debates com a comunidade especializada e o público em geral, para elaboração do documento oficial que definirá a Política Museológica do Estado do Paraná. Foram realizados três encontros em Curitiba e um em Londrina. **Público participante: 635 pessoas.**
- Plano de Gestão Museológica – trabalho de campo, em paralelo ao debate público/Seminário. Consiste em levantamento, registro, análise e diagnóstico da situação física, estrutural, técnica e vocacional dos espaços museológicos oficiais do Paraná.
- Instalação do Conselho Consultivo do Sistema Estadual de Museus - desativado há anos, o Conselho foi reinstalado com personalidades de reconhecida competência na área museológica.
- Programa de Apoio Técnico às Unidades Museológicas do Paraná - O Estado contabiliza 332 espaços museais (levantamento 2009-10) e a SEEC está elaborando um Plano de Ação Cultural para atender o interior com ações como:
- Cursos de treinamento e capacitação para profissionais do Sistema Estadual de Museus.

Em 2011 foram realizados quatro cursos: Mediação Cultural em Museus; Gestão de Documentos; Museus Virtuais; Digitalização de Acervos e Oficinas de Conservação de acervo de papel e têxtil. **Público atingido 335 pessoas/participantes.**

2. Programa de Exposições nas Unidades da SEEC

- Casa Andrade Muricy – CAM – 07 Exposições – 11.965/ Visitantes
- Casa João Turin – CJT – 06 Exposições – 2.772/ Visitantes
- Centro Juvenil de Artes Plásticas – CJAP – 02 Exposições – 261/Visitantes
- Museu Alfredo Andersen – MAA – 07 Exposições – 3.420/Visitantes
- Museu da Imagem e do Som do Paraná – MIS – 02 Exposições – 4.500/Visitantes
- Museu de Arte Contemporânea do Paraná – MAC – 03 Exposições – 16.866/Visitantes
- Museu Oscar Niemeyer – MON – 17 Exposições – 174.154/Visitantes
- Museu Paranaense – MP – 06 Exposições – 3.500/Visitantes
- Sala do Artista popular – SAP – 04 Exposições - 10.628/Visitantes

COORDENAÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA – CIC**1. Estruturação do Sistema Estadual de Cultura:**

- Elaboração da proposta de criação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE (Lei do Incentivo).
- Elaboração do anteprojeto de lei que institui o Conselho Estadual de Cultura – CONSEC.
- Realização de 20 audiências públicas, na capital e interior do Estado, para debater o PROFICE e o CONSEC.

2. Encontros com as regionais de Cultura – Fortalecer a parceria com os representantes de cultura do Estado. Realização de três encontros em Curitiba e organização e participação nos encontros com as Regionais em Corbélia, Ponta

Grossa e Francisco Beltrão.

3. Conta Cultura – Retomada da ação que visa facilitar a parceria entre os empreendedores culturais e as estatais Agência de Fomento, Copel, Compagás, Sanepar e o BRDE, para o patrocínio de projetos aprovados pela Lei Rouanet. As duas edições realizadas propiciaram o atendimento de 63 projetos culturais de diversas regiões do Paraná, viabilizados com recursos de cerca de R\$ 4,6 milhões disponibilizados pelas empresas.

COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC

1. Patrimônio Cultural – Tombamento do **Centro Cívico** (Palácio Iguacu, Grupo Escolar Tiradentes, Praça 19 de Dezembro, Praça Nossa Senhora da Salete, Prefeitura Municipal, Casa da Criança, Tribunal do Júri, Palácio da Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Edifício Castelo Branco (anexo Museu Oscar Niemeyer) e toda a extensão da Avenida Cândido de Abreu, sem incluir as construções em seu entorno), **Conjunto da obra de João Turin; Capela São Bonifácio** (em Maringá) e **Palacete dos Garcia** (em Londrina). Restauração e revitalização da Ponte Preta (em parceria com a construtora Thá). As obras começam em dezembro

MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS

1. Rede Luz de Cinema - Apresentar sessões de cinema, simultaneamente, em vários municípios que tiveram instalações recuperadas e equipadas pelo Estado do Paraná, coordenado pelo MIS e realizado em parceria com a e-PARANA, Copel e prefeituras. Atualmente oito cidades participam da rede.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP

Ao longo de 2011, a gestão da Biblioteca Pública do Paraná iniciou um trabalho de atualização do acervo, criação de eventos literários — e culturais — e modernização da instituição. Nesses doze meses iniciais, a Biblioteca lançou seu jornal literário, o **Cândido**, que teve grande repercussão na imprensa, entre leitores e intelectuais. Igualmente bem-sucedidos foram os eventos culturais, como o projeto “Um Escritor na Biblioteca”, que trouxe grandes nomes da literatura para conversar sobre suas experiências de leitura com os frequentadores da BPP. O resumo desses e de outros projetos, como as oficinas de criação literária, segue abaixo:

1. Jornal Cândido – Com tiragem de cinco mil exemplares e edição mensal, o **Cândido** teve sua primeira edição em agosto de 2011. O jornal é distribuído em diversos pontos de cultura da cidade, como museus (da SEEC), cafês, livrarias e Faróis do Saber. Sua linha editorial é voltada para a difusão do livro, leitura e literatura. Publica mensalmente textos sobre grandes nomes da literatura nacional e mundial, matérias sobre o mercado editorial, perfis e inéditos — contos, crônicas e poemas. Já contribuíram para o **Cândido** nomes como Amílcar Bettega, José Castello, Joca Reiners Terron, Ricardo Silvestrin, Ronaldo Correia de Brito e Alberto Martins, Marcelino Freire, entre outros. Atualmente na quinta edição, o jornal começa a ser conhecido nacionalmente, já que é distribuído em diversos pontos do país, por meio de um mailling dirigido que contempla escritores, jornalistas, editores e leitores.

2. Um Escritor na Biblioteca - É a releitura do projeto homônimo realizado pela BPP na década de 1980, em que grandes escritores falam sobre suas experiências com a leitura e seu envolvimento com as bibliotecas. **Ao longo de 2011, dez autores passaram pela BPP:** Cristovão Tezza, Luiz Ruffato, Antônio Torres, Elvira Vigna, Marçal Aquino, Reinaldo Moraes, Luiz Alfredo Garcia-Roza, Milton Hatoum, Sérgio Sant'Anna e Ana Paula Maia. Os depoimentos do evento são gravados em áudio e vídeo e transcritos no jornal **Cândido** mensalmente. Também são transmitidos pela E-Paraná, que grava os bate-papos e os transforma em programas com uma hora de duração – **428 participantes**.

3. Oficinas de Criação Literária - As oficinas aconteceram mensalmente desde

abril. Aliando teoria e prática à experiência dos convidados, elas colocaram o público em contato com diversos gêneros de escrita. Ao longo do ano, foram ofertadas oficinas de crônica (Humberto Werneck), romance (Luiz Ruffato), ficção (Michel Laub), conto (Miguel Sanches Neto), poesia (Marcelo Sandman), reportagem (Eliane Brum), texto dramático (Marcos Damasceno) e leitura (Sérgio Rodrigues). Também foi ofertada uma oficina de Ilustração Editorial, ministrada pelos artistas Benett e Ricardo Humberto – **128 participantes**.

4. Aventuras Literárias e Hora do Conto - Projeto que reúne autores infantojuvenis para um bate-papo com o público jovem. Ao longo do ano, nomes como: Leila Cordeiro, Marina Colasanti, Cléo Busatto, Almir Correia, Adriana Sydor, Ricardo Azevedo, Alexandre Santana Neto e Liana Leão participaram do evento. Também voltado ao público infantil, a “Hora do Conto” já é um evento consolidado e que reúne grande número de crianças. Entre janeiro e novembro, a “Hora do Conto” e o “Aventuras Literárias” **reuniram cerca de oito mil e setecentas crianças**.

5. Teatro - As apresentações teatrais aconteceram para que a criança tenha contato com a arte e desfrutem dessa atividade cultural. **As sete apresentações do ano reuniram um público total de 953 crianças**.

6. Rumos Cultural - Em parceria com o Rumos Itaú Cultural, a Biblioteca Pública do Paraná realizou, no mês de maio, o laboratório “Em Busca do Personagem: Um Olhar Singular”. Coordenado pelo escritor, jornalista e crítico literário José Castello, o laboratório abordou temas relacionados à reportagem em jornalismo cultural, com destaque para a construção de personagens – **50 participantes**.

7. Projetos Extremos – Círculo de Leitura de Ficções Radicais - Nos meses de maio e setembro, a Biblioteca Pública do Paraná promoveu o projeto “Extremos – Círculo de Leitura de Ficções Radicais”. Criado pelo escritor e crítico literário José Castello e pelo músico e diretor teatral Flávio Stein, “Extremos” consiste na leitura em voz alta de obras que desestabilizem o leitor e nele produzam interpretações e questionamentos sobre o mundo contemporâneo. Durante os quatro dias de evento, Castello e Stein leram e debateram com o público os livros “Um copo de cólera”, de Raduan Nassar, e “A hora da estrela”, romance de Clarice Lispector – **30 pessoas participaram**.

8. Semana Nacional do livro e da Biblioteca - Entre os dias 24 e 29 de outubro, a BPP realizou a Semana Nacional do Livro e da Biblioteca, com uma série de eventos, exposições (**3 mil visitantes**) e palestras relativos à data com. Além da apresentação do Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura (PELLL) e palestra do escritor e crítico literário Affonso Romano de Sant'Anna, foram ofertados cursos, oficinas(**35/inscritos**) e 06 apresentações musicais ao longo de seis dias no hall de entrada da BPP, com aproximadamente **3mil expectadores**.

9. Atendimento aos Municípios (Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas - SEBP)

Treinamento – Projeto Biblioteca Cidadã – Participação de 179/pessoas que representaram /146 municípios. Pelo Sistema foram repassados 18.672/volumes de livros e 8.357/fascículos de periódicos para reforçar os acervos das bibliotecas públicas municipais do Paraná.

Encontros Regionais – Foram realizados dois Encontros Regionais um no município de Nova Esperança com a participação de 33/pessoas representando 15/municípios e o outro encontro no município de Campo Mourão com a participação de 39/pessoas que representaram 13/municípios.

10. Virada Cultural (Acantonamento) – Durante a Virada Cultural, a Biblioteca Pública do Paraná preparou uma programação voltada ao público infantil. **45 crianças**, de 07 a 13 anos, passaram “Uma noite na Biblioteca”.

11. Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura – PELL - A Biblioteca Pública do Paraná, juntamente com a SEEC, concluiu o Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura (PELLL), que reúne políticas públicas que visam a democratização do acesso ao livro e a valorização da leitura. O Plano foi apresentado em três audiências públicas: em Curitiba, Foz do Iguaçu e Maringá.

12. Outros projetos - Desde janeiro, cerca de seis mil novos livros foram adquiridos. Obras de literatura — clássica e contemporânea —, infantojuvenis,

história em quadrinhos e livros técnicos, que formam uma seleção plural que irá integrar o acervo de 530 mil títulos da Biblioteca (incluindo periódicos).

A BPP promoveu uma série de exposições ao longo do ano, entre elas a mostra **“Letrados Caricatos”**, do artista gráfico Robson Vilalba, que traz doze caricaturas de grandes escritores da literatura mundial.

A BPP também firmou parceria com o SESC-PR, que passa a fazer a curadoria das exposições no hall de entrada da biblioteca. Os artistas selecionados nos editais do SESC, agora passam a expor também na BPP.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

O Centro Cultural Teatro Guaíra tem por finalidade promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais.

Além de suas próprias produções, no período de janeiro a novembro o CCTG viabilizou a realização em seus três auditórios e no Teatro José Maria Santos, 600 apresentações de espetáculos e eventos de produções locais, nacionais e internacionais dos mais variados gêneros artísticos. **Tais apresentações atingiram um público estimado de 245.155 espectadores.**

No mesmo período, os corpos estáveis mantidos pelo Centro Cultural desenvolveram as seguintes atividades:

1. BALÉ TEATRO GUAÍRA - além de espetáculos, oficinas e cursos, o balé também realizou projetos especiais como:

- **Virada Cultural** - A participação do Balé Teatro Guaíra durante a Virada Cultural foi mais um momento histórico para a companhia, que apresentou um trabalho inédito para **cerca de duas mil pessoas**. “Coreografias para Ambientes Preparados”, de Carmem Jorge, usou as fachadas e janelas do prédio histórico do Teatro Guaíra como cenário para apresentações dos bailarinos e projeções de videodança.
- **Projeto 30 minutos**, palestras e debates com convidados de diversas áreas que atingiu **cerca de mil participantes**.
- **Projeto Perfume**, de cunho artístico educacional, visa a circulação de trabalhos da companhia em ambientes com menor acessibilidade à dança – **800/participantes**.
- **Perfume humanizando ambientes**, apresentação de trabalhos de dança em hospitais, centros de recuperação e/ou locais onde a dança possa contribuir para a humanização do ambiente – **500/participantes**.
- **Perfume formando platéias**, apresentação de trabalhos de dança dirigidos a instituições de ensino com “bate-papo” entre estudantes e bailarinos - **300/participantes**.
- **Perfume onde você está**, apresentação de trabalhos de dança em ruas, praças públicas, museus e outros locais para além do ambiente do teatro. **Foram realizadas 08 apresentações em Curitiba, atingindo um público total de 7.935 pessoas.**

2. ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ – A Orquestra iniciou a temporada de 2011 com uma agenda predefinida de concertos que foram apresentados no Teatro Guaíra e outros espaços de Curitiba. O grupo também circulou pelo Estado, realizando concertos nas cidades de Arapongas, Apucarana, Londrina, Maringá, Toledo, Cascavel, Ponta Grossa e Rio Negro. No total foram 34 apresentações, sendo 26 em Curitiba, que **reuniu 29.342 espectadores**.

A Orquestra também realizou um concerto na Sala São Paulo, no dia 27.11.2011 (SP - Capital), contando com um público de **712 espectadores** e 05(cinco) Concertos didáticos, no Canal da Música para alunos da Rede Estadual de Ensino com a participação de **1.550/alunos**.

Concertos de Câmara – uma parceria entre o Teatro Guaíra e Associação dos Músicos Profissionais da Orquestra Sinfônica do Paraná, tem como objetivo

diversificar o repertório de música de câmara explorando obras poucas lembradas, atingindo um público **380 pessoas**.

3. GUAÍRA 2 CIA DE DANÇA - realizou 06 apresentações da coreografia *“Blow Elliot Benjamin”*, sendo 05 em Curitiba e 01 em Araucária, **atingindo um público estimado de 1.611 pessoas**.

4. O PROJETO “Teatro para Piás e Guriás” - realizou **26 apresentações** de diferentes espetáculos no Teatro José Maria Santos, que foram assistidas por um **público estimado de 1.899 espectadores**.

5. FESTIVAL ESPETACULAR DE TEATRO DE BONECOS – realizado no período de 16 a 24 de julho, a 18ª edição do evento contou com **54 apresentações de 27 diferentes espetáculos dos 25 grupos participantes**, em espaços diversos da cidade, **atingindo um público de 9.247 pessoas**.

6. ESCOLA DE DANÇA TEATRO GUAÍRA – a escola mantida pelo Centro Cultural Teatro Guaíra está voltada essencialmente ao ensino da dança clássica para alunos de 06 a 21 anos. Atualmente mantém um número estimado de 270 alunos em 10 diferentes níveis de formação. Como resultado das atividades didáticas, a escola realiza apresentações públicas e participa de festivais de dança pelo país, com os grupos artísticos formados pelo seu corpo discente nas diferentes faixas etárias. Durante o corrente ano a Escola participou de 22 eventos, sendo 21 em Curitiba e 01 em Itajaí-SC, **atingindo um público estimado de 19.659 espectadores**.

RÁDIO TV EDUCATIVA – e-PARANA

Rádio e TV Educativa do Paraná – RTVE é composta por 4 unidades (TV e-PARANA, Rádio FM e-PARANA, Rádio AM e-PARANA e Canal da Música) e tem como premissas básicas valorizar o produto cultural de qualidade, valorizar a estrutura estadual de distribuição de cultura, estimular o consumo de bens e serviços culturais, formar platéias para consumir bens e serviços culturais de qualidade, além de reforçar na população do estado o sentimento de orgulho de ser paranaense. Abaixo seguem algumas atividades realizadas:

1. TV e-PARANA

- Adoção de nova denominação, nova marca e nova programação visual, condizente com o estilo inovador do atual governo.
- Nova programação composta dos melhores títulos da TV Cultura e do Canal Brasil, além de novas produções artísticas e jornalísticas próprias.
- Entre programas artísticos, jornalísticos e conteúdo para 45 espaços interprogramas diários, a TV e-paraná produziu e veiculou 5.308 edições com títulos de produção própria, valorizando especialmente o produto cultural paranaense.

2. Rádio FM e-PARANA

- Nova denominação, nova marca, nova programação visual e nova programação focada em atender, preferencialmente, o público formador de opinião de Curitiba e Região Metropolitana.
- Ao todo, durante o ano, a FM e-paraná produziu e realizou 42 programas inéditos por semana, 30 interprogramas semanais, 12 horas diárias de programação ao vivo (de segunda a sexta-feira), atualização de notícias e de agenda cultural de hora em hora, todos os dias das 6 às 19 horas

3. Rádio AM e-PARANA

- Nova denominação, nova marca, nova identidade visual e nova programação ancorada por comunicadores, interagindo ao vivo com o público de Curitiba e Região Metropolitana, atendendo a

demandas da população, prestando serviços de utilidade pública, informações e oferecendo entretenimento 24 horas por dia.

- Em 2011, ao todo, a AM e-PARANA realizou 30 programas inéditos por semana, 22 quadros fixos em programas, 5 interprogramas semanais inéditos, 23 horas de programação diária ao vivo (de segunda a sexta-feira), 8 horas ao vivo nos finais de semana, 15 atualizações semanais de notícias (de segunda a sábado, ao vivo), introdução de programas de auditório, com produções mensais referentes a gêneros musicais diversos como choro, jazz, música de raiz, os tempos das cantoras do rádio, tango, forró, fandango, o tempo dos festivais, o samba.

4. CANAL DA MÚSICA

- Recuperação completa de um auditório de 120 lugares, que hoje abriga espetáculos abertos ao público todas as semanas.
- Criação de uma área de exposições no hall de entrada do prédio da RTVE.
- Realização das mostras “Dia do Vinil” (a história da MPB contada através da produção de discos de vinil), “Despertando o olhar da criança para o Design” (associada a uma mostra de discos de vinil dedicados às crianças ao longo da história da MPB), “Violão

Brasileiro” (mostra marcada pela homenagem aos 82 anos do maestro Waelte Branco.)

- Realização de 76 diferentes eventos, entre shows, reuniões institucionais de secretarias e órgãos do Governo do Estado e formaturas.

5. MUDANÇAS NA INFRAESTRUTURA

- Reforma emergencial do prédio da RTVE (cobertura e muro)
- Compra de novos transmissores para as rádios FM e AM (Fase: edital de licitação pronto)
- Compra de equipamentos para melhorar a qualidade de produção e transmissão da TV (Fase: edital de licitação pronto)
- Modernização das estações de trabalho de toda a organização (Fase: edital de licitação)
- Projeto para nova rede lógica e elétrica das instalações da e-Paraná (em elaboração)
- Novo sistema de iluminação, sonorização e correção acústica do grande auditório do Canal da Música (previsto para 2012)
- Projeto para transformação do Canal da Música em Espaço Cultural (cinema, área para exposições, auditórios, biblioteca, café e loja)

2445/2012

Educação

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 37009 - 11/01/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12515
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.SEDUC - SOC EDUC CTBA
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANA CARNEIRO	81703469PR	1476	06901251C002	4	07/01/2012	2008
CASSIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	95948499PR	1478	06901251D002	92	09/01/2012	2010

CURITIBA, 11 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): PATRÍCIA DOS REIS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 11/11 - 23/12/2011

2712/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 37007 - 11/01/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12485
 Nome do Estabelecimento: COLEGIO TECNICO DE CURITIBA - E M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORM.P.INTERNET-SU ET

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WAGNER RIBEIRO	91649276PR	282	06901248D001	57	05/07/2011	2010

CURITIBA, 11 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ORLANDO FRIZANCO

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/2010 - 12/07/2010

Nome do(a) Diretor(a): VERA LÚCIA ADIB ASMIR

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2002 - 20/01/2002

2713/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 37008 - 11/01/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 10253
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC.PROF.CID IND CTBA
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM MEIO AMBIENTE-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAPHAEL DE LIMA DIAS	89533112PR	852	06901025D002	71	18/03/2011	2008
ANDRÉ GOMES ALVES	89137780PR	861	06901025D002	72	29/03/2011	2006

SALINE DE OLIVEIRA SILVA 81508852PR 1258 06901025D003 52 16/11/2011 2010

CURITIBA, 11 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CARLA GEOVANA GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 02/07 - 01/02/2007

Nome do(a) Diretor(a): ALAER CARDOSO JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 13/08 - 01/03/2008

2714/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 37010 - 11/01/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 870
Nome do Município: GOIOERE
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE DE GOIOERE, C E - E F MED PRO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DRIELY CRISTINA MILANI	95028616PR	273	08700003D001	55	06/01/2012	2011
LEONIZE FRAGA PICÃO	100588013PR	274	08700003D001	55	06/01/2012	2011
BRUNO DA SILVA SALLES	108356316PR	275	08700003D001	55	06/01/2012	2011
LEONICE RIBEIRO DOS SANTOS SOARES	46838130PR	276	08700003D001	56	06/01/2012	2011

GOIOERE, 11 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARINA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

2715/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 37011 - 11/01/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E - ENS MED PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORMATICA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRIELLI MACHADO	105995881PR	2158	09500001D005	32	06/01/2012	2011
BRUNO GUILHERME MENEGUIM MARCONDES	124292352PR	2159	09500001D005	32	06/01/2012	2011
CAMILA MENDES MARQUES	105896298PR	2160	09500001D005	32	06/01/2012	2011
DARCI ALVES PENTEADO JUNIOR	104714641PR	2161	09500001D005	33	06/01/2012	2011
DEBORA CRISTINA MARCONDES SANTOS	106655324PR	2162	09500001D005	33	06/01/2012	2011
EDSON SALAMAIA	102947118PR	2163	09500001D005	33	06/01/2012	2011
EDUARDO NOGUEIRA	108769033PR	2164	09500001D005	33	06/01/2012	2011
ELISANGELA ALVES CUCHAR	107128930PR	2165	09500001D005	33	06/01/2012	2011
EZILDA KOHLER ALMEIDA	104530494PR	2166	09500001D005	34	06/01/2012	2011
GERALDO JOSÉ POLANSKI JUNIOR	127865388PR	2167	09500001D005	34	06/01/2012	2011
GUILHERME FURTADO	108768568PR	2168	09500001D005	34	06/01/2012	2011
GUSTAVO FERREIRA MARTINS	108760613PR	2169	09500001D005	34	06/01/2012	2011
HENRIQUE CUNHA HARDMAN	111049580PR	2170	09500001D005	34	06/01/2012	2011
HENRIQUE DOS ANJOS SIQUEIRA	106935998PR	2171	09500001D005	35	06/01/2012	2011
JEFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	107156526PR	2172	09500001D005	35	06/01/2012	2011
JÉSSICA BITTARELLO DE MACEDO	106626510PR	2173	09500001D005	35	06/01/2012	2011
JÉSSICA CRISTINA DE SIQUEIRA	104571336PR	2174	09500001D005	35	06/01/2012	2011
JORGE ADÃO PEDROSO	125730779PR	2175	09500001D005	35	06/01/2012	2011
LEANDRO SALAMAIA	110168730PR	2176	09500001D005	36	06/01/2012	2011
LUCAS GONÇALVES DE SOUZA	123471210PR	2177	09500001D005	36	06/01/2012	2011
LUCAS QUEIROZ	103590272PR	2178	09500001D005	36	06/01/2012	2011
MAGNA CRISTINA RAMOS	129887931PR	2179	09500001D005	36	06/01/2012	2011
MARCOS FELIPE DA SILVA	109306584PR	2180	09500001D005	36	06/01/2012	2011
PHÉLIPE VULCZAK DA LUZ	104998291PR	2181	09500001D005	37	09/01/2012	2011
RAFAEL SOUZA DA SILVA	128539824PR	2182	09500001D005	37	09/01/2012	2011
SABRYNE FERNANDES BINI	110469683PR	2183	09500001D005	37	09/01/2012	2011
TATIANE LUBACHESKI	107139508PR	2184	09500001D005	37	09/01/2012	2011
TATIANE WENDLER DE CRISTO	110150598PR	2185	09500001D005	37	09/01/2012	2011
VANESSA LOPES CÔRTEZ	123896360PR	2186	09500001D005	38	09/01/2012	2011
VINICIUS RAFAEL MENIN	93447506PR	2187	09500001D005	38	09/01/2012	2011

GUARAPUAVA, 11 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): RUTH ELIANE HORST
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 202/06 - 10/03/2006

Nome do(a) Diretor(a): ARIANE ANDRADE BIANCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 28/12/2011

2716/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 37012 - 11/01/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI
Código do Estabelecimento: 15
Nome do Estabelecimento: SAO VICENTE DE PAULO, C E - E F M NOR
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BIANCA DE QUADROS	104994695PR	110	10800001D001	22	02/01/2012	2011
CASSIELI PEREIRA	105798148PR	111	10800001D001	23	02/01/2012	2011
CLÁUDIA DE GODOI	125787274PR	112	10800001D001	23	02/01/2012	2011
FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE	6107612134RS	113	10800001D001	23	02/01/2012	2011
MARINES STANSKI	123829700PR	114	10800001D001	23	02/01/2012	2011

IRATI, 11 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEN REGINA DE CAMPOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MOACIR CARDOSO VARGAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 113/09 - 21/01/2009

2717/2012

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - JCP

PORTARIA JCP Nº 004/2012

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

CONCEDER

Ao vogal MARCIO LUIZ DE ANDRADE, portador do RG nº 11.113.570-3, ocupante do Cargo em Comissão, simbologia 2C, férias referente ao exercício de 2012, convocando o Suplente FERNANDES SANTINONI, RG 1.268.104-6, para substituí-lo a partir de 01 de fevereiro de 2012, por 30 dias.

Publique-se.
Curitiba, 10 de janeiro de 2012..

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 96,00 - 2382/2012

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado por servidores na sindicância protocolada sob o nº 11.256.138-2 e determinou o arquivamento.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado por servidores na sindicância protocolada sob o nº 11.220.803-8 e determinou o arquivamento.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado por servidores na sindicância protocolada sob o nº 11.220.751-1 e determinou o arquivamento.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado por servidores na sindicância protocolada sob o nº 11.039.807-7 e determinou o arquivamento.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado por servidores na sindicância protocolada sob o nº 11.273.416-3 e determinou o arquivamento.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado por servidores na sindicância protocolada sob o nº 11.220.804-6 e determinou o arquivamento.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

2558/2012

Meio Ambiente

Instituto das Águas do Paraná

PORTARIA Nº 001/2012 – GABINETE

O Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná, no uso das suas atribuições e considerando o disposto no § 2º do artigo 30 da Lei Estadual nº 15.608/2007, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão

Especial de Licitação deste Instituto com a finalidade de processamento e julgamento das Concorrências nº 05/2011 – Elaboração do Plano de Bacia do Rio Jordão e 06/2011 - Elaboração do Plano de Bacia do Rio Tibagi.

MEMBROS

PRESIDENTE: ENÉAS SOUZA MACHADO	R.G. 724.963-2
MEMBRO: OLGA R. DE RUEDIGER POLATTI	R.G. 768.718-4
MEMBRO: JOÃO LECH SAMEK	R.G. 879.573-8
MEMBRO SUPLENTE: EDUARDO DE BIAGI SILOS	R.G. 3.514.806-0
MEMBRO SUPLENTE: DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR	R.G. 689.976-4

Art. 2º. Na ausência e/ou impedimento do Presidente haverá a substituição do mesmo por um dos membros efetivos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de janeiro de 2012.

Márcio Nunes,
DIRETOR PRESIDENTE.

R\$ 216,00 - 2405/2012

PORTARIA Nº 002/2012 – GABINETE

O Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná, no uso das suas atribuições e considerando o disposto no § 2º do artigo 30 da Lei Estadual nº 15.608/2007, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Especial de Licitação deste Instituto com a finalidade de processamento e julgamento da Concorrência nº 09/2011 – Recuperação e Engordamento da Praia no Município de Matinhos.

MEMBROS

PRESIDENTE: DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR	R.G. 689.976-4
MEMBRO: EDUARDO FELGA GOBBI	R.G. 1.321.087-2
MEMBRO: LUIZ ANTONIO XAVIER DA SILVEIRA	R.G. 1.448.512
MEMBRO: EDUARDO DE BIAGI SILOS	R.G. 3.514.806-0
MEMBRO: CARLOS ALBERTO GALERANI	R.G. 797.821-9
MEMBRO: FRANCISCO PEREIRA VELOZO	R.G. 895.189-6

Art. 2º. Na ausência e/ou impedimento do Presidente haverá a substituição do mesmo por um dos membros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de janeiro de 2012.

Márcio Nunes,
DIRETOR PRESIDENTE.

R\$ 228,00 - 2407/2012

Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER****PORTARIA N.º 002-2012**

O Diretor-Geral em exercício, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve: Designar como representantes do empregador, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na **Superintendência Regional Oeste – Cascavel**, conforme determina a Portaria N.º 3114/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **15/08/2011 a 14/08/2012**.

PRESIDENTE	Renato José Bertol	RG. 1.950.800-5
VICE PRESIDENTE	José Algacir Bobato	RG. 2.130.591-0
SECRETÁRIO (A)	Marileia Moraes	RG. 8.104.604-2
SECRETÁRIO		
SUBSTITUTO	Tatiane Ladoninsky	RG. 8.589.922-8

**Representantes do Empregador
Membros Titulares**

Renato José Bertol	RG. 1.950.800-5
Rodrigo Luiz Freitag	RG. 7.946.710-3
Junivar Dastch dos Santos	RG. 1.475.679-5
Antonio Celso da Luz	RG. 2.110.137-0

Membros Suplentes

Tatiane Ladoninsky	RG. 8.589.922-8
Marinês Candido da Silva	RG. 6.797.266-0
Paulo Campana Neto	RG. 1.411.617-6

**Representantes dos Empregados
Membros Titulares**

José Algacir Bobato	RG. 2.130.591-0
Claudio Antonio Bobato	RG. 2.130.591-0
Marileia Moraes	RG. 8.104.604-2
Marilda Fátima Breda	RG. 1.733.224-4

Membros Suplentes

Antonio Viana Gonçalves	RG. 2.127.972-2
Valdete Silva de Ramos	RG. 7.374.366-4
Eduardo Damin	RG. 7.139.668-1

Curitiba, 02 de janeiro de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral em exercício.

PORTARIA N.º 003-2012

O Diretor Geral em exercício, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores **Benedito Delfo Barbosa, RG. 1.724.425-6, Joana Darc Soares, RG. 1.811.593-0, João Pereira Filho, RG. 3.435.084-1, Jonas de Paula Viana, RG. 4.057.191-4, Sanceler Cezar Neumann, RG. 1.431.702-3 e Valmir Aparecido Gomes, RG. 1.801.968-0**, para comporem a Comissão de Recebimento de serviços dos contratos de manutenção de veículos e máquinas da Superintendência Regional Noroeste – Maringá.

Curitiba, 03 de janeiro de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

PORTARIA N.º 004-2012

O Diretor Geral em exercício, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Car go/Rg	Solicitaçã o	Histórico	A partir de:
DE SI GN AR	João Antonio dos Santos RG. 1.483.520-2	ER C Sudoeste	Para substituir o servidor Nelci Zatti, RG. 1.704.859-7, em seu período de licença especial.	01/02 a 30/04/12

Curitiba, 03 de janeiro de 2012
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

PORTARIA N.º 007-2012

O Diretor Geral em exercício, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Superintendência Regional Norte - Londrina, para o exercício de 2012.

Nome	RG	
Maria Aparecida Delestro Tan	3.538.387-5	Presidente
Carlos Storti	1.257.619-6	Membro
Clementino Krominski	1.400.766-0	Membro
Marco Aurélio Gataz Sguario	3.515.773-5	Membro
Vera Lúcia Maziero	3.271.099-9	Membro
Wagner Fausto Mazur	1.495.825-8	Membro
Wilson Gonçalves Junior	1.127.684-9	Membro

Curitiba, 05 de janeiro de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

PORTARIA N.º 008-2012

O Diretor Geral em exercício, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores: **Maria Aparecida Delestro Tan, RG. 3.538.387-5 (Pregoeira), Clementino Krominski, RG. 1.400.766-0 (Representante do Comprador), e Wilson Gonçalves Junior, RG. 1.127.684-9 (Equipe de Apoio)** para comporem a Comissão dos Pregões Eletrônicos números 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 e 15 do ano de 2012.

Curitiba, 05 de janeiro de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

PORTARIA N.º 009-2012

O Diretor Geral em exercício, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Escritório Regional Norte Velho - Ibatí, para o exercício de 2012.

Nome	RG	
Juarez Ferreira da Silva	2.057.827-0	Presidente
José Jorge Heidgger	1.602.566-6	Membro

Cilso de Goes Soares
Mário Antônio Pereira

1.471.468-5
3.410.990-7

Membro
Membro Suplente

Curitiba, 05 de janeiro de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

R\$ 492,00 - 2428/2012

DESPACHO DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR
PROTOCOLO: 07.818.890-1
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONCLUSÃO: Com base no Parecer nº 245/2011, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, ANULO o procedimento administrativo disciplinar, elaborado pela Comissão designada por intermédio da Portaria nº 219/2011, DE-TERMINANDO novo procedimento.

Curitiba, 05 de janeiro de 2012

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral em exercício.

R\$ 84,00 - 2455/2012

DESPACHO DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR
PROTOCOLO: 07.905.704-5
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONCLUSÃO: Com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como no Parecer nº 181/2011, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUO pela culpabilidade dos servidores deste Departamento, com aplicação da pena disciplinar de advertência e repreensão.

Curitiba, 05 de janeiro de 2012

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral em exercício.

R\$ 84,00 - 2461/2012

DESPACHO DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR
PROTOCOLO: 07.672.985-9
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONCLUSÃO: Com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como no Parecer nº 245/2011, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUO pela inocência do servidor deste Departamento, bem como propositura de ação judicial para ressarcimento dos danos causados ao patrimônio do DER/PR.

Curitiba, 05 de janeiro de 2012

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral em exercício.

R\$ 84,00 - 2469/2012

Planejamento e Coordenação Geral

Ipardes

PORTARIA N.º 001/2012

A DIRETORIA EXECUTIVA DO IPARDES, através de seu Diretor - Presidente, com fulcro nas disposições regulamentares contidas no Decreto n.º 1419, artigo 37, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 30/06/1992,

RESOLVE:

Designar de acordo com o artigo 70, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para responder pelo respectivo cargo em comissão e chefia de Núcleo, nos períodos abaixo informados devido a fruição de férias dos titulares.

SERVIDOR TITULAR	CARGO/FUNÇÃO	RG	PERÍODO	SERVIDOR SUBSTITUTO
Angela da Mata Silveira Martins	Coordenador Técnico - Chefe do Núcleo da Base Pública	2.097.634-9	09/01 a 07/02/2012	Rafael Deslandes Nascimento RG 9.161.184-8
Carlos Meireles dos Santos	Coordenador Técnico - Chefe do Núcleo Financeiro	2.219.818-1	10/01 a 08/02/2012	Yara Alexandre Del Colle RG 4.268.752-9

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES,

em 02 de janeiro de 2012.

GILMAR MENDES LOURENÇO

Diretor-Presidente

R\$ 132,00 - 2798/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENV ECONOMIC E SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 2 DE 10/01/2012

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENV ECONOMIC E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VANESSA FLEISCHFRESSER				90	01/08/2000 31/07/2005	04/01/2012 02/04/2012
4155696	2	NAI	112563784			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENV ECONOMIC E SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 3 DE 10/01/2012

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENV ECONOMIC E SOCIAL

EXCLUIR DA PORTARIA N. 34 DE 08/11/2011 O NOME DE GUILHERME DIAS DA SILVA AMORIM

R.G. 54763557, LF - 1

2450/2012

Segurança Pública

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0031-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR:

RUBENS JOSE PEREZ, RG. Nº 9.823.957-0 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE**, 4-F, da 35ª Delegacia Regional de Polícia de JOAQUIM TÁVORA, para em caráter especial, presidir e dar prosseguimento aos autos de **Inquérito Policial nº 793551-5**, da comarca de Carlópolis, em que figura como indiciado, **Roberto Coelho**, em substituição a **FATIMO DE SIQUEIRA**, RG. Nº 4.000.090-9, Delegado de Polícia de 3ª classe.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIANº 0032-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando ofício nº 003/2012 de 03.01.2012, do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, protocolado sob nº 11.351.354-3/SID, em 04.01.2012;

Considerando a necessidade dos serviços, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **03/01/2012**, marcadas para o período de **26/12/2011 a 24/01/2012**, restando portanto **22 (vinte e dois) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO
JOSEFAT ZAZULA SOBRINHO	3.552.616-1	Escrivão de Polícia

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIANº 0033-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

AMIR ROBERTO SALMEN, Rg nº 9.982.500-6 - Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE**, 4-F, na Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE**, 4-F, da Delegacia de Polícia de RIBEIRÃO CLARO, todas da mesma Subdivisão

e Divisão, durante Licença Especial do titular, **ACILTO DAMIAN PREVE**, Rg nº 3.449.676-5 - Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de **01/01/2012 a 30/03/2012**.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIANº 0034-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

LAERCIO CARDOSO FAHUR, Rg nº 3.265.325-1 - Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE**, S/S, na **DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS**, da 09ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE**, 4-F, da 24ª Delegacia Regional de Polícia de MANDAGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular, **VALDIR ADÃO SAMPARO**, Rg nº 1.642.152-9 - Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **09/01 a 07/02/2012**.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIANº 0035-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
FABIANO RICCI	8.135.682-3	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): 30ª Delegacia Regional de Polícia de ARAPONGAS, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIANº 0036-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARIA APARECIDA DA SILVA KOWALSKI	3.304.559-0	Ag.Apoio/Aux.Administrativo

DO(A): 1ª Subdivisão Policial de **PARANAGUÁ**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **PONTAL DO PARANÁ**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIANº 0037-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
EDSON JOSE SANCHES ANTUNES	3.173.966-7	Investigador de Polícia/1ª

DO(A): 30ª Delegacia Regional de Polícia de **ARAPONGAS**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 17ª Subdivisão Policial de **APUCARANA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIANº 0038-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
EUGENIO COVALCHUK PRIMO	1.200.284-0	Escrivão de Polícia/3ª

DO(A): Delegacia de Polícia de **GENERAL CARNEIRO**, da 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 4ª Subdivisão Policial de **UNIÃO DA VITÓRIA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIANº 0039-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
NERIO CORREA	8.433.596-7	Escrivão de Polícia/4ª

DO(A): Delegacia de Polícia de **BITURUNA**, da 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **GENERAL CARNEIRO**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIANº 0040-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ADILSON MACHADO SANTANA	3.766.420-0	Investigador de Polícia/2ª

DO(A): 45ª Delegacia Regional de Polícia de **PITANGA**, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 14ª Subdivisão Policial de **GUARAPUAVA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIANº 0041-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
EVANDRO SOARES PRESTES	8.318.633-0	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): 5ª Subdivisão Policial de **PATO BRANCO**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15ª Subdivisão Policial de **CASCADEL**, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIANº 0042-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
LEANDRO SARMENTO SANTOS	992.308-0	Investigador de Polícia/2ª

DO(A): Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 15ª Subdivisão Policial de **CASCADEL**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da 15ª Subdivisão Policial de CASCATEL, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 0043-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ORIVANIL CORREA BARBOSA	4.942.317-9	Investigador de Polícia/2ª

DO(A): 21ª Delegacia Regional de Polícia de NOVA LONDRINA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 8ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 0044-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias **"AD REFERENDUM"** do Colegiado no retorno das suas atividades." em sessão ordinária realizada no dia 13.12.2011, e,

Considerando Deliberação nº 910/2011 do CPC, de 13.12.2011;

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R "AD REFERENDUM DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL":

NOME	RG	CARGO/CLASSE
CARLOS OLAVO PACHECO DE MEDEIROS	12.782.334-0	Investigador de Polícia/ 5ª

DA (o): 41ª Delegacia Regional de Polícia de IRATI, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 34ª Delegacia Regional de Polícia do ASSAÍ, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 0045-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

GETULIO DE MORAIS VARGAS, Rg nº 6.970.430-1 - Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente na função de **DELEGADO CHEFE**, S/S, da **DELEGACIA DA MULHER**, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, e mesma Divisão, durante Licença Especial da

titular, **MONICA FERRACIOLI**, Rg nº 6.363.015-2 - Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 28/11/2011 a 25/02/2012.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0046-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

IACRI MENEGHEL ABARCA, Rg. Nº 1.775.220-0 - Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE**, 3-F, na 58ª Delegacia Regional de Polícia de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela função de **DELEGADO CHEFE** da 59ª Delegacia Regional de Polícia de CAPANEMA, 4-F, e das Delegacias de Polícia de **BELA VISTA DA CAROBA**, **PLANALTO** e **PEROLA DO OESTE**, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante a participação na operação verão do titular **DOUGLAS CARLOS DE POSSEBOM E FREITAS**, Rg nº 3.368.835-0 - Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 16.12.2011 a 21.01.2012.

Curitiba, 09 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

2108/2012

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2012

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e, de conformidade com o disposto no artigo 62, incisos III e X, do Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978 e,

CONSIDERANDO, que são deveres dos Delegados de Polícia, promover a regularidade dos assuntos de pessoal de sua subordinação, propondo escalas de férias, de serviço, encaminhando pedidos de licença, conferindo elogios, aferindo conceitos para efeitos de promoção e tomando providências regulamentares e outras a quais for competente for competente, bem como encaminhar regularmente os Boletins de Frequência nos prazos pré-determinados, tudo na forma do art. 1º, incisos XIX, XXIV, do Anexo I, do Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978;

CONSIDERANDO, as recentes nomeações de servidores policiais civis no âmbito deste Departamento;

CONSIDERANDO, que os policiais civis recém nomeados foram colocados à disposição da Escola Superior da Polícia Civil, e que os mesmos encontram-se prestando serviços administrativos internos junto às unidades policiais civis do Estado, uma vez que não realizaram o Curso de Formação Técnico-Profissional;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DETERMINAR** aos Delegados Chefes das unidades policiais civis, que o encaminhamento do Boletim de Frequência mensal dos servidores policiais civis recém nomeados seja feito diretamente à Escola Superior da Polícia Civil.

Parágrafo único – As ocorrências de frequência de tais servidores devem estar especificadas no campo "observação" do Boletim de Frequência.

Art. 2º – A alteração da unidade deverá ser comunicada ao GARH/DPC, para fins de controle administrativo.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRASE.

Departamento da Polícia Civil, 10 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
DELEGADO GERAL

2326/2012

Departamento de Trânsito - Detran

P O R T A R I A Nº 009/2012 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 131/2008-DG que

regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO o processo nº 11.240.449-0

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Centro Psico-Oftalmo de renovação LTDA, CNPJ 10.627.029/0002-32, sita a Rua. Alexandre Bousquet, nº 76, Campo Grande, CEP. 83.206-065, em Paranaguá- Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 05 de Janeiro de 2012.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação.

Mario Augusto Pereira,
Diretor Geral em exercício
R\$ 120,00 - 2419/2012

Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 065/2011 - Cedca/Pr

RENOVAÇÃO CONVÊNIO PETROBRAS.

Considerando o **Termo de Compromisso nº 6000.0063695.10.4**, firmado entre a Petróleo do Brasil S.A. – Petrobras, o Governo do Estado do Paraná, e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/Pr, para execução projeto “Sociabilização Infantil”, cuja execução caberá à EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho, e para a execução projeto “Infância na Mídia”, cuja execução caberá à CIRANDA – Central de Notícias dos Direitos da Mídia;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 16 de dezembro de 2011,

DELIBEROU

Art.1º. Pela aprovação dos termos do Ofício nº 487/2011 – CEDCA/PR (em anexo), referente ao Termo Aditivo de Prazo do Termo de Compromisso nº 6000.0063695.10.4.

Art. 2º. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de dezembro de 2011.

Luciano Antonio Rosa
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e
do Adolescente do Estado do Paraná

Anexo

Ref.: Aditivo FIA 2010- Termo de Compromisso nº 6000.0063695.10.4

Em atenção ao solicitado via e-mail, datado de 23/11/2011, referente à elaboração de Termo Aditivo de Prazo para execução dos projetos relacionados no **Termo de Compromisso nº 6000.0063695.10.4**, firmado entre a Petróleo do Brasil S.A. – Petrobras, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (denominação alterada pela Lei nº 16.840 de 28 de junho de 2011), passando a ser Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, e a Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho – EDHUCCA, visando à execução do respectivo projeto “Sociabilização Infantil”, e, ainda, com a Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência – CIRANDA, visando à execução do projeto “Infância na Mídia”, temos a informar que, conforme planilha de controle do Grupo Financeiro Setorial/SEDS:

- Os valores recebidos foram: R\$ 349.902,48 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos);
- Os valores repassados à Instituição Ciranda: R\$ 208.252,07 (duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos);
- Os rendimentos no ano de 2010: R\$ 22.791,37 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos);
- Saldo atual: R\$ 164.441,78 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Por oportuno, seguem anexas as seguintes documentações solicitadas:

- Controle Financeiro do Convênio;
- **Extrato bancário** atual, incluindo rendimentos;
- **Deliberação nº 065/2011 do CEDCA/PR**, das razões expostas no ofício, aprovação da continuidade do projeto em 2012/2013 e do saldo a ser utilizado;
- **Documentação Governo Estadual // Documentação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (antiga Secretaria de Estado da Criança e da Juventude) // Documentação do Conselho // Documentação das Instituições:** Cópia da ata de posse do atual Governador; Cópia de RG e CPF do Governador; Cópia CNPJ do Governo do Estado; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa do INSS; Certidão Negativa do FGTS // Cópia do Decreto de nomeação da Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social; Cópia de RG e CPF da Secretária; Cópia CNPJ da SEDS; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa do INSS; Certidão Negativa do FGTS // Cópia da ata de posse do atual Presidente do CEDCA; Cópia de RG e CPF do Presidente do CEDCA; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa do INSS; Certidão Negativa do FGTS // Cópia da ata de posse do titular das instituições executoras + cópia de RG e CPF do titular; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa do INSS; Certidão Negativa do FGTS;
- **Certificado de registro, junto ao CMDCA**, das instituições executoras;
- **Planos de trabalhos e Cronogramas físico-financeiros** dos dois projetos com a reprogramação dos cronogramas de atividades e cronogramas físico-financeiros.

2777/2012

Resolução nº 003/2012-SEDS

Designa Secretária Executiva dos Conselhos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no DIOE, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, resolve:

I. Designar a servidora Helena Navarro Gimenez, RG nº 6.223.195-5, nomeada pelo Decreto nº 2293, de 18/08/2011, para exercer cargo de Assessor da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, para responder pelas atribuições da Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, a partir de 1º de agosto de 2011.

II. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2012.

Leticia Codagnone F. Raymundo
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
em exercício

2601/2012

Diversos

Auto de Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR), com endereço na Av. João Manoel dos Santos Ribas, nº 370, em Ponta Grossa - PR, tendo em vista os termos do art. 78 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, parágrafo 1º do artigo 18 e artigo 54 da Resolução nº 1008/2004 do CONFEA, **NOTIFICA** a interessada abaixo relacionada, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso junto ao Plenário deste Conselho Regional, tendo em vista Decisão proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, no Auto de Fiscalização que lhe diz respeito, conforme segue:

Maria Nelita Branco – 2010/7-332970-4

Guarapuava, 09 de janeiro de 2012.

Câmara Especializada de Engenharia Civil
CREA-PR

R\$ 72,00 - 2490/2012